



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE
COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO
ESPECIALIZADO 1ª RAJ DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP**

Processo nº 1000203-38.2023.8.26.0260

Recuperação Judicial

ANIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA. E OUTRAS –
todas em Recuperação Judicial (em conjunto “Recuperandas” ou “Grupo Anin”), já devidamente qualificadas nos autos do seu pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, por seus advogados *in fine* assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 11.101/05, apresentar o seu **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, com a devida demonstração de sua viabilidade econômica e laudo de avaliação de bens e ativos das Recuperandas (**Doc. 01**).

1. Por fim, requer-se que todas as futuras intimações sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados **Tiago Aranha D’Alvia**, inscrito na OAB/SP sob o nº 335.730, e **Marco Antônio Pozzebon Tacco**, inscrito na OAB/SP sob o nº 304.775, sob pena de nulidade.




Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo/SP, 20 de abril de 2023.


Marco Antonio P. Tacco
OAB/SP 304.775


Tiago Aranha D'Alvia
OAB/SP 335.730


Roberto Gomes Notari
OAB/SP 273.385



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ANIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA. – em recuperação judicial

AJ & TDA HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA. – em recuperação judicial

A&L ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. – em recuperação judicial

OUROPPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL LTDA. – em recuperação judicial

RIO BRANCO HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA. – em recuperação judicial

TDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL LTDA. – em recuperação judicial

**Processo 1000203-38.2023.8.26.0260
Recuperação Judicial**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO
FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Projetos sob os cuidados do Administrador Judicial
AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.

<u>1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS</u>	<u>4</u>
1.1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO	5
1.1.1. DEFINIÇÕES	5
1.2. CARACTERÍSTICAS DO PLANO	13
1.2.1. ATIVOS DAS EMPRESAS	14
<u>2. HISTÓRICO, ESTRUTURA, CAPACIDADE DAS EMPRESAS E RELEVÂNCIA SOCIOECONÔMICA</u>	<u>15</u>
<u>3. MOTIVOS PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u>	<u>18</u>
<u>4. ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO</u>	<u>20</u>
4.1 QUADRO DE CREDITORES	20
<u>5. ESTRATÉGIA DAS EMPRESAS (EM FACE AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL)</u>	<u>21</u>
<u>6. PROJEÇÕES DO DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO</u>	<u>25</u>
6.1 PROJEÇÃO DE RECEITAS	25
6.2. PROJEÇÃO DE RESULTADOS	26
<u>7. PAGAMENTOS AOS CREDITORES</u>	<u>28</u>
7.1 CLASSE I – TRABALHISTA	29
7.2 CLASSE II – GARANTIA REAL	30
7.3 CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO	31
7.4 CLASSE IV– MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	32
7.5. CREDITORES ADERENTES	32
7.6 PASSIVO FISCAL	33
<u>8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS E JUROS</u>	<u>33</u>
<u>9. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA PROPOSTA DE PAGAMENTO</u>	<u>34</u>
<u>10. AMORTIZAÇÃO ACELERADA</u>	<u>35</u>
10.1 CREDITORES FINANCEIROS	36
10.2 CREDITORES FORNECEDORES	37

<u>11. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES</u>	<u>39</u>
<u>12. EFEITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u>	<u>40</u>
<u>13. ALIENAÇÃO DE UPI</u>	<u>44</u>
<u>14. CONSIDERAÇÕES FINAIS</u>	<u>48</u>
<u>15. NOTAS DE ESCLARECIMENTO</u>	<u>49</u>
<u>16. CONCLUSÃO</u>	<u>50</u>
<u>ANEXO 1.1. – “TERMO DE ADESÃO”</u>	<u>54</u>
<u>ANEXO 1.2. – LAUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS</u>	<u>56</u>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento foi elaborado com o propósito de abranger e estabelecer os principais termos do Plano de Recuperação Judicial, em cumprimento ao disposto no artigo 53, da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112/2020 (“LFRE”), proposto pelas empresas **ANIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA. – em Recuperação Judicial**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 39.285.002/0001-00, com sede na Avenida Antonio Bardella, nº 208, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP 07.220-020; **AJ & TDA HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA. – em Recuperação Judicial**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 22.841.163/0001-30, com sede na Avenida Antonio Bardella, nº 208, sala 01, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP 07.220-020; **A&L ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. – em Recuperação Judicial**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 27.461.827/0001-59, com sede na Rua Taubaté, nº 190, sala 2, Jardim Valparaíso, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08.577-680; **OUIROPPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL LTDA. – em Recuperação Judicial**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 47.137.513/0001-02, com sede na Rua Jacareí, nº 80, Jardim Valparaíso, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08577-805; **RIO BRANCO HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA. – em Recuperação Judicial**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.611.726/0001-40, com sede na Rua Taubaté, nº 190, sala 1, Jardim Valparaíso, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08.577-680; **TDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL LTDA. – em Recuperação Judicial**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 18.833.840/0001-09, com sede na Rua Taubaté, nº 42, Jardim Valparaíso, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08.577-680 (em conjunto “Recuperandas” ou “Grupo Anin”),

que requereram, em 08 de fevereiro de 2023, o benefício legal da Recuperação Judicial, com fulcro nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/2005, cujo processo foi distribuído perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado da 1ª RAJ da Comarca da Capital do Estado de São Paulo/SP, autuado sob o número 1000203-38.2023.8.26.0260.

A decisão que deferiu o processamento do pedido de recuperação judicial das Recuperandas foi publicada no Diário de Justiça Eletrônico no dia 17.02.2023 (sexta-feira), conforme certidão de publicação disponível nos autos às fls. 813/815, de modo que iniciou a contagem do prazo no primeiro dia útil subsequente à data da publicação, qual seja, em 20.02.2023 (segunda-feira), mostrando-se, portanto, tempestivo o presente plano de recuperação judicial apresentado na data de 20.04.2023 (quinta-feira), isto é, no prazo legal de 60 (sessenta) dias, consoante estabelece o art. 53, *caput*, da LFRE.

Feitas essas considerações, o plano de recuperação judicial ora apresentado propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas sujeitas aos efeitos da presente Recuperação Judicial, demonstrando a viabilidade econômico-financeira das empresas, bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento apresentada aos credores e a geração de caixa das Recuperandas.

1.1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

1.1.1. DEFINIÇÕES

Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos nesta Cláusula 1.1.1. Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificadamente determinada pelo contexto.

De igual modo, as referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações, anexos e complementações, exceto se de outra forma estiver expressamente previsto.

Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no artigo 132, do Código Civil, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dia Útil ou Dias Corridos) cujo termo final se dê em um dia que não seja Dia Útil serão automaticamente prorrogados para o primeiro Dia Útil subsequente.

- **“Administrador Judicial”**: AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., com sede na Rua Lincoln Albuquerque, nº 259, 13º andar, Conjunto nº 131, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05004-010, com endereço eletrônico contato@ajruiz.com.br, representada por Joice Ruiz Bernier.

- **“Aprovação do Plano”**: Aprovação deste Plano pelos Credores reunidos na Assembleia de Credores designada para deliberar sobre ele, na forma do artigo 56, da LFRE.
- **“AGC”**: Qualquer Assembleia Geral de Credores, a ser convocada e instalada na forma prevista no Capítulo II, Seção IV, da LFRE.
- **“Ata da Assembleia de Credores”**: Ata que será lavrada em cada AGC.
- **“Ativos Essenciais”**: Ativos, permanentes ou circulantes, considerados essenciais para que as Recuperandas possam atingir seu ponto de equilíbrio e gerar caixa suficiente para liquidar as obrigações sujeitas ao processo de recuperação judicial.
- **“Bens Essenciais”**: Ativo circulante das Recuperandas, especialmente bens imóveis para fins de comercialização e/ou incorporação, e ativo imobilizado relacionado no patrimônio das empresas indicado na Cláusula 1.2.1, cuja função seja indispensável para a consecução da atividade empresarial das Recuperandas e que sua retirada possa inviabilizar ou dificultar o processo de recuperação judicial.
- **“CLT” ou “Consolidação das Leis do Trabalho”**: Consolidação das Leis do Trabalho.
- **“CC” ou “Código Civil”**: Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- **“CPC” ou “Código de Processo Civil”**: Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2021.
- **“CTN” ou “Código Tributário Nacional”**: Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966.

- **“Créditos”**: Créditos e obrigações, sejam materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano.
- **“Créditos com Garantia Real”**: Credores Concursais cujos créditos são assegurados por direitos reais de garantia (tais como penhor ou hipoteca), até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do artigo 41, II, da LFRE.
- **“Créditos Concursais”**: Créditos devidos pelos Credores Concursais ou que as Recuperandas possam vir a responder por qualquer tipo de obrigação, sejam vencidos ou vincendos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto ou não de disputa judicial ou procedimento arbitral, existentes na Data do Pedido, ou que decorram de contratos, instrumentos ou obrigações existentes na Data do Pedido, sujeitos à Recuperação e que, em decorrência disso, podem ser reestruturados por este PRJ, nos termos da LFRE.
- **“Créditos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte”**: Créditos devidos por Credores Concursais constituídos sob a forma de microempresas e empresas de porte, conforme definidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, segundo previsto nos artigos 41, inciso IV e 83, inciso IV, d, da LFRE.
- **“Créditos Extraconcursais”**: Para fins deste Plano são os Credores das Recuperandas (*i*) cujo fato gerador de seu direito de crédito seja posterior à Data do Pedido, mas decorra de instrumento celebrado antes da Data do Pedido, observado nessa hipótese que o crédito correspondente não se qualifica como crédito extraconcursal para fins dos artigos 67, 84, inciso V e 149 da LFRE em

caso de superveniente decretação da falência das Recuperandas; ou **(ii)** cujo crédito goze de garantia perfeitamente constituída antes da Dato do Pedido, de acordo com o artigo 49, §§ 3º e 4º, da LFRE.

- **“Créditos Quirografários”**: Créditos Concursais detidos pelos Credores Quirografários.
- **“Créditos Retardatários”**: Créditos incluídos na Lista de Credores em razão da apresentação de habilitações de crédito, impugnações de crédito ou mediante qualquer outro incidente, determinação judicial ou requerimento de qualquer natureza formulado com a mesma finalidade, desde que apresentado após o decurso do prazo legal de 15 (quinze) dias contados da publicação na imprensa oficial do Edital a que se refere o artigo 7º, §1º, da LFRE, na forma do disposto no artigo 10º, da LFRE.
- **“Créditos Trabalhistas”**: Créditos e direitos detidos pelos Credores Trabalhistas cujos créditos são derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do artigo 41, inciso I, da LFRE.
- **“Credores”**: São as pessoas, físicas ou jurídicas, detentoras de Créditos contra as Recuperandas, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores.
- **“Credores com Garantia Real”**: Credores Concursais titulares de Créditos com Garantia Real.
- **“Credores Concursais”**: Credores cujos Créditos e direitos podem ser alterados pelo Plano nos termos da LFRE. Tais Credores são divididos, para os efeitos de votação do Plano ou eleição do Comitê de Credores em Assembleia de Credores,

em quatro classes (Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME/EEP).

- **“Credores Estratégicos”**: Credores Concursais que, no decorrer da Recuperação Judicial, comprometerem-se a apoiar o novo *business plan* das Recuperandas, em condições comerciais favoráveis às Recuperandas, de modo a assegurar a implementação da reestruturação prevista neste PRJ, nos termos do artigo 67, § único, da LFRE.
- **“Credores Extraconcursais”**: Credores titulares de Créditos Extraconcursais na Data do Pedido.
- **“Credores Fornecedores”**: Credores Quirografários que são titulares de Créditos decorrentes de operações mercantis, de bens e/ou serviços. Para fins deste Plano, os Credores ME/EPP também poderão ser considerados Credores Fornecedoros.
- **“Credores ME/EPP”**: Credores Concursais que sejam qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, tal como consta dos artigos 41, inciso IV e 83, inciso IV, ambos da LFRE.
- **“Credores Quirografários”**: Credores Concursais detentores de créditos quirografários, tal como consta dos artigos 41, inciso III e 83, inciso VI, ambos da LFRE.
- **“Credores Retardatários”**: Credores Concursais titulares de Créditos Retardatários.

- **“Credores Sub-rogatários”**: Credores que sub-rogarem na posição de Credores Concursais em razão de sub-rogação de qualquer de um Crédito inserido na Lista de Credores.
- **“Credores Trabalhistas”**: Credores Concursais detentores de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do artigo 41, inciso I, da LFRE.
- **“Data do Deferimento do Pedido de Recuperação Judicial”**: Dia 13 de maio de 2021, data em que a decisão judicial que deferiu o processamento do pedido de recuperação judicial das Recuperandas.
- **“Data do Pedido”**: Dia 05 de maio de 2021, data em que o pedido de recuperação judicial das Recuperandas foi ajuizado.
- **“Data de Homologação Judicial do Plano”**: Data em que ocorrer a publicação no Diário Oficial da Justiça da decisão de Homologação Judicial do Plano proferida pelo Juízo Recuperacional.
- **“Data Inicial”**: Para todas as propostas apresentadas, é a data utilizada como base para contagem dos prazos de pagamentos, juros e atualização monetária e que será a data da publicação no DJE da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial.
- **“Dia Corrido”**: Para fins deste Plano, Dia Corrido será qualquer dia, de modo que que os prazos contados em Dias Corridos não serão suspensos ou interrompidos, exceto o do dia do vencimento.
- **“Dia Útil”**: Para fins deste Plano, Dia Útil será qualquer dia, que não seja sábado, domingo ou feriado municipal na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou

que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, hipótese na qual Dia Útil será considerado como qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional ou estadual.

- **“Edital”**: Edital a ser publicado pelas Recuperandas para informar aos interessados acerca dos atos processuais ocorridos no Processo Recuperacional.
- **“Homologação Judicial do Plano”**: Decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação que concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, *caput* e/ou §1º da LFRE. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na data da publicação, no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo, da decisão concessiva da Recuperação Judicial.
- **“Juízo da Recuperação Judicial”**: Juízo da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado 1ª RAJ da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- **“Laudos”**: Laudo Econômico-Financeiro e o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos, apresentados nos termos e para fins do artigo 53, III, da LFRE, que integram os Anexos deste Plano, respectivamente.
- **“Lei das S/A”**: Lei Federal nº 6.460, de 15 de dezembro de 1.976.
- **“LFRE”**: Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, alterada pela Lei Federal 14.112, de 24 de dezembro de 2020 - Lei de Falência e Recuperação de Empresas.
- **“Lista de Credores”**: É a relação de credores vigente na data da Aprovação do Plano, seja aquela apresentada pelo Administrador Judicial na forma do art. 7º, § 2º, da LFRE, ou, ainda, na falta desta, a relação apresentada pelas

Recuperandas, nos termos do artigo 51, da LFRE, que possa ser aditada de tempos em tempos pelo trânsito em julgado de decisões judiciais ou arbitrais que reconhecerem novos Créditos Concurais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concurais já reconhecidos.

- **“Plano” ou “PRJ”**: Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, conforme aditado, modificado ou alterado de tempos em tempos.
- **“Projeção de Resultado Econômico/Financeiro”**: Conforme modelo apresentado no estudo abaixo, Cláusula deste Plano.
- **“Recuperandas”**: É referência ao grupo econômico formado pelas empresas ANIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA. – em recuperação judicial; AJ & TDA HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA. – em recuperação judicial; A&L ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. – em recuperação judicial; OUROPPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL LTDA. – em recuperação judicial; RIO BRANCO HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA. – em recuperação judicial; e TDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL LTDA. – em recuperação judicial.
- **“Termo De Adesão”**: Instrumento Particular firmando entre as Recuperandas e o Credor Aderente interessado em aderir às cláusulas específicas previstas no Plano de pagamento acelerado – Anexo 1.1.
- **“UPI”**: Unidade Produtiva Isolada, na forma do artigo 60, da LFRE, que poderá ser composta de bens e/ou direitos.

1.2. CARACTERÍSTICAS DO PLANO

1.2.1. ATIVOS DAS EMPRESAS

Nos termos do artigo 60, da LFRE, as Recuperandas, mediante prévia autorização judicial, poderão alienar filial, unidade produtiva isolada e unidades produtivas a terceiros, através de operações onerosas por preço justo de mercado (*fair market value*), seguindo plano de desmobilização e respeitado o cumprimento das obrigações firmadas com credores. Os recursos obtidos nas mencionadas operações poderão ser canalizados para liquidações dos credores e/ou para incremento no fluxo de caixa das Recuperandas, conforme as previsões do Plano, sempre com autorização judicial ou homologação judicial na forma dos arts. 60 e 66 da LFRE.

Fica garantido às empresas Recuperandas plena gerência de seus ativos, restando autorizado e dispensada autorização judicial, com a aprovação do plano, a alienação de ativos inservíveis ou cuja alienação não implique em redução de atividades das Recuperandas, ou quando a venda se seguir de reposição por outro bem equivalente ou mais moderno deste plano.

Da mesma forma, fica permitida a disponibilização dos bens para penhor, arrendamento ou alienação em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado.

Os recursos obtidos com tais vendas e garantias, caso efetivadas, integrarão o caixa das Recuperandas, fomentando, assim, as suas atividades e possibilitando, por consequência, o pagamento a seus credores e o cumprimento do plano de recuperação.

A plena fruição dos ativos das Recuperandas constiu premissa para o cumprimento da proposta de pagamento em favor dos Credores, em especial suas participações acionárias em empresas controladas ou não, todos e quaisquer valores integrantes do seu capital de giro, especialmente os que encontram-se arrestados/penhorados em processos individuais.

Ainda, é medida essencial o imediato desbloqueio dos bens e ativos integrantes do estoque das Recuperandas, na hipótese de eventuais constrições/penhoras.

Também se caracterizam como ativos circulantes essenciais os recebíveis das Recuperandas. Dessa forma, a plena gerência e fruição dos recebíveis das Recuperandas após o ajuizamento do pedido de recuperação judicial constitui um dos elementos basilares para manutenção das suas atividades.

2. HISTÓRICO, ESTRUTURA, CAPACIDADE DAS EMPRESAS E RELEVÂNCIA SOCIOECONÔMICA

O Grupo Anin acumula *know how* de mais de 15 (quinze) anos de experiência no mercado brasileiro de papéis e celulose, com o início de suas operações na cidade de Guarulhos/SP.

Como é de conhecimento público e notório, os produtos comercializados pelo Grupo estão presentes no dia a dia dos brasileiros, seja na educação, na saúde e no comércio,

atendendo às necessidades mais básicas e crescentes da população.

Com uma linha de produção diversificada, as empresas atuam em 3 (três) grandes divisões, quais sejam, papéis descartáveis, sacolas de papel personalizadas e papéis especiais à base de fibras de celulose branqueada:



Nos primeiros anos de atividade, o Grupo comercializava aproximadamente 9 (nove) mil toneladas por ano de papel no Estado de São Paulo, em atacadistas, varejistas e distribuidores de produtos de limpeza e descartáveis.

Neste período, contava com maquinário e equipamentos com baixa tecnologia agregada, porém, com perspectiva de crescimento exponencial devido a sua capacidade comercial, um dos pontos fortes que impulsionaria o crescimento das empresas em ritmo acelerado nos próximos anos.

Aos poucos, o Grupo Anin se tornaria referência no setor de papéis e celulose e a sua produção, conseqüentemente, sofreria grande expansão.

Na trajetória de desenvolvimento e especialização ao longo de seus mais de 15 (quinze) anos de atuação no mercado local, o Grupo Anin sempre pautou suas diretrizes de forma a contribuir com o desenvolvimento social e econômico de todo o país, bem como no tratamento de seus profissionais, de modo que, atualmente, possui aproximadamente 1.000 colaboradores diretos e indiretos, com atuação em diferentes países da América do Sul.

Essa sempre foi a marca consolidada das Recuperandas que fincaram raízes no mercado de lá para cá, tornando-se referencial no ramo de fabricação e comercialização de papéis – produtos tão essenciais ao cotidiano dos brasileiros – e, não por outro motivo, é que o Grupo Anin teve a sua ascensão consolidada no mercado.

Assim, voltando-se para uma política de gestão e desenvolvimento organizacional mais ampla, com planejamento estratégico para um negócio de sucesso dentro do contexto macroeconômico do país à época, o Grupo Anin estabeleceu sólidos conceitos de missão, visão e valores.

Com este breve panorama, é indiscutível a importância social e econômica das Recuperandas, sendo que desde o início de suas atividades empresariais, buscaram maximizar a sua função social, ofertando serviços altamente qualificados para melhor atender as necessidades de seus clientes, criar empregos, gerar riquezas e pagar impostos.

3. MOTIVOS PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Ao longo de seus mais de 15 anos, o Grupo Anin figura com especial destaque no mercado como referência de sucesso, confiança, transparência e ética no setor de produção e comercialização de papéis no Brasil, contando com um corpo de profissionais altamente capacitados o que sempre permitiu oferecer com rigor, profissionalismo e honestidade seus serviços perante os clientes, apesar dos enormes desafios inerentes ao exercício da atividade empresária no país, em especial, no setor em que atua.

Mesmo desenvolvendo de forma sólida as suas atividades desde a sua constituição, com crescimento intensificado de faturamento, negócios, estrutura e funcionários, algumas mudanças no cenário da micro e macroeconomia começaram a interferir sobremaneira na pujança do Grupo Anin, criando um ambiente de dificuldade econômico-financeira transitório.

Após o primeiro ciclo de 10 anos, isto é, nos idos de 2019, uma segunda onda de crescimento, modernização e de atualização começou a ocorrer, o que teria capacitado a empresa a atingir um potencial histórico de produção de 38 a 45 toneladas por ano.

Ocorre que estes investimentos foram realizados em momento próximo ao período extremamente delicado vivenciado pela sociedade mundial, qual seja, o início da pandemia do Covid-19, os quais, somados com a alta do custo de matéria prima celulose,

a alta do câmbio do dólar, impactaram fortemente na crescente que apresentava o Grupo Anin.

Seguiram-se anos calamitosos para a economia e para oempresários do Brasil, com o advento da pandemia do Coronavírus que, para além de umadas maiores catástrofes sanitárias já vividas, também refletiu em uma severa recessão em diversos segmentos empresariais, em decorrência das inúmeras restrições realizadas,sobretudo no Estado de São Paulo, em que são realizadas as principais operações do Grupo Anin.

Este cenário afetou implacavelmente o funcionamento dasempresas que compõem o Grupo Anin. O projeto, a fabricação e instalação da nova máquina de papel (máquina 03), com tecnologia crescent former, ficaram ao encargo da empresanacional especializada Metal Service, que, no entanto, por erros de dimensionamento deequipamentos acessórios da máquina, atrasou em mais de 10 (dez) meses o início dasoperações e, quando isso aconteceu, o fez com uma defasagem de mais de 40% (quarenta por cento) da real capacidade produtiva dimensionada para a máquina.

A concomitância de outros fatores, quais sejam, a (i) retração do mercado econômico, que exigiu que o Grupo Anin atuasse de forma alavancada, aumentando o risco de não pagamento diante de situações como as vivenciadas; (ii) os investimentos acima do planejado; (iii) a demora de operacionalização das máquinas investidas e defeitos de projeto que geraram prejuízos e produtividade aquém do esperado; e, ainda, (iv) a alta das matérias primas; culminou em um aumento acelerado do endividamento.

Por conta da soma de todos os fatores narrados não restou outra opção senão superar a situação deficitária através de uma reestruturação por meio do processo recuperacional, que visa contribuir para que a sociedade empresária economicamente viável, como é o caso das Recuperandas, supere as dificuldades e permaneça no mercado gerando renda, empregos e tributos.

Apesar de todo o cenário exposto, as Recuperandas acreditam ser transitória a atual situação deficitária, uma vez que estão sendo adotadas medidas administrativas com a reorganização do seu quadro funcional e cortes de despesas na área operacional e administrativa, e, principalmente, a redução da dependência de capital giro, contribuindo com o reequilíbrio das finanças, permitindo que a solidez e reconhecimento conquistado pelas Recuperandas contribuam para a efetiva superação da temporária crise, aliada com a segurança jurídica dada pela LFRE, que foi inspirada na eficiente legislação norte-americana.

4. ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

4.1 QUADRO DE CREDORES

Leva-se em conta para projeção dos pagamentos a Lista de Credores, consolidada, apresentada pelas Recuperandas nos autos do processo de recuperação judicial, conforme quadro a seguir:

RELAÇÃO DE CREDORES - CONSOLIDADA [GRUPO ANIN]		
Classe	Valor (R\$)	%
CLASSE I - TRABALHISTA	1.867.431,36	0,73%
CLASSE II - G. REAL	-	0,00%
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA	252.193.251,18	98,56%
CLASSE IV - MICRO E PEQ EMPRESA	1.808.828,28	0,71%
TOTAL	255.869.510,82	100,00%

Consoante se observa na relação de credores apresentada pelas Recuperandas, nos termos do art. 52, § 1º, inciso II, da LFRE, a composição dos credores está dividida entre credores trabalhistas (classe I), credores quirografários (classe III) e credores micro e pequenas empresas (classe IV), com endividamento, consolidado, de R\$ 255.869.510,82 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e dez reais e oitenta e dois centavos), acrescido do passivo fiscal no total de R\$ 27.877.658,17 (vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), totalizando o montante de R\$ 283.747.168,99 (duzentos e oitenta e três milhões, setecentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).

5. ESTRATÉGIA DAS EMPRESAS (EM FACE AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

O salvamento de uma empresa pode preservar postos de trabalho, dar aos credores um retorno financeiro maior, possibilitar que os sócios continuem exercendo o empreendedorismo, incentivando a atividade econômica e permitindo que a sociedade

empresária continue a desempenhar o seu papel na economia. O salvamento de uma empresa deve ser promovido por processos formais (judiciais) e informais (negociais).

A reabilitação deve permitir o acesso rápido e fácil ao processo, dar um nível de proteção adequado a todas as pessoas envolvidas, permitir a negociação de um plano comercial, permitir que uma maioria de credores a favor de um plano ou de outro tipo de atuação vincule todos os outros credores (mediante proteção adequada) e prever uma supervisão para assegurar que o processo não se sujeite a qualquer tipo de abuso. O processo de superação da transitória situação de crise econômico-financeiro moderno normalmente abarca um vasto conjunto de expectativas comerciais em mercados dinâmicos, com diversas medidas concretas.

Neste contexto, o salvamento de uma empresa refere-se a resoluções consensuais entre o devedor, os seus credores e outros interesses privados, em contraste com os auxílios estatais, que não devem, em tese, interferir na economia e nas relações bilaterais e negociais.

A existência de instituições e regulamentos fortes, tal como a LFRE, é crucial para um sistema de reestruturação eficaz. O quadro da recuperação tem três elementos principais: as instituições responsáveis pelos processos de insolvência, o sistema operacional através do qual os processos e as decisões são tratadas e os requisitos necessários para preservar a integridade dessas instituições – o reconhecimento de que a integridade do sistema de recuperação é o elemento fundamental do seu sucesso.

Assim, as Recuperandas profissionalizaram a sua gestão e administração, criando processos e metodologias de trabalho, com controles, metas e resultados previamente estabelecidos, que possibilitam a reestruturação do modelo de negócio do Grupo Anin, sendo alternativa mais viável para o soerguimento empresarial.

A logística, as instalações e a capacidade operacional do Grupo Anin deverão elevar, futuramente e de forma acentuada, um crescimento das receitas, permitindo atender todas as obrigações assumidas pelas Recuperandas.

A adoção pelas Recuperandas de medidas administrativas visando melhorar a produtividade e, sobretudo, a capacidade operacional que apresentam, certamente contribuirão para a melhoria da geração de caixa e permitirão que a solidez conquistada durante mais de 15 (quinze) anos de atividade conduza à efetiva superação desta temporária crise, aliada com a segurança jurídica trazida pela LFRE.

Essas iniciativas, somadas a proteção legal da blindagem patrimonial, já estão refletindo diretamente no plano de reestruturação e desenvolvimento das empresas Recuperandas, o que permitirá a equalização do passivo através do plano de pagamento ora proposto e a retomada do crescimento sustentável.

Nesse rumo, as condições apresentadas no presente plano de recuperação judicial são as que menos impactam negativamente nas relações negociais mantidas com o mercado, pois elaborado com base em critérios técnicos, econômicos e financeiros,

sendo o mais condizente possível com a realidade dos fatores micro e macroeconômicos que se refletem nos negócios das Recuperandas e no mercado nacional.

A transparência na condução do processo de recuperação é fundamental, por isso todas as informações financeiras estão sendo disponibilizadas em relatórios, permitindo uma análise e estudo por parte dos credores, trabalhadores, Administrador Judicial e demais interessados, ficando certo que as informações são confiáveis e se adequam ao legalmente exigido.

Uma vez aprovado o plano de recuperação judicial, os credores receberão seus créditos na forma prevista, sob a fiscalização e supervisão do Administrador Judicial, Ministério Público e da coletividade de credores.

Além disso, todos os documentos ficarão à disposição do Juízo da Recuperação Judicial, Ministério Público e Administrador Judicial.

Para obter os recursos necessários para continuar operando e também honrar as obrigações vencidas e vincendas, as Recuperandas oferecem conjuntamente e de forma não taxativa os seguintes meios, todos abrangidos pelo art. 50 da LFRE, que poderão ser utilizados como meio de superação da situação de crise econômico-financeira, sempre com autorização judicial ou homologação judicial na forma do art. 58 da LFRE.

Nesse sentido, haverá dilação de prazos das obrigações devidas, com redução linear e negocial dos valores devidos (aplicação de deságio), assim como as Recuperandas poderão arrendar e realizar locação dos seus imóveis, como forma de cumprir os compromissos honrados perante os credores, além, claro, da utilização das medidas legais previstas no art. 50, da LFRE.

Além disso, o Grupo Anin buscará a recuperação de créditos em seu favor, também como mecanismo de superação da situação de crise econômico-financeira, especialmente os seus créditos detidos em face do Grupo Ondunorte e medida indenizatória contra a empresa Metal Service.

Assim, todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento do Plano foram minuciosamente elaboradas por profissionais técnicos e especializados, sendo que todos os esforços de soerguimento estão detalhados nas projeções de desempenho econômico-financeiro do Grupo Anin (Anexo 1.2).

6. PROJEÇÕES DO DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As projeções financeiras foram desenvolvidas assumindo-se a realidade atual das Recuperandas e as perspectivas de receitas oriundas das vendas, conforme fluxo projetado anexo (Anexo 1.2).

6.1 PROJEÇÃO DE RECEITAS

- ✓ Foi realizada a projeção do volume de receita bruta no período de 15 (quinze) anos, considerando o atual planejamento comercial e o histórico das Recuperandas.
- ✓ A estratégia adotada foi realista, prevendo-se que a cada ano ocorra um crescimento moderado no volume de vendas;
- ✓ Para formar a base da projeção de receitas foi considerada a média real realizada atualmente e o planejamento comercial que vem sendo executado desde o pedido de recuperação judicial; e
- ✓ O volume projetado de receitas está totalmente de acordo com a capacidade operacional das Recuperandas e do mercado, além de possíveis gastos adicionais estão previstos nos custos.

6.2. PROJEÇÃO DE RESULTADOS

- ✓ As seguintes premissas foram adotadas na projeção de resultado econômico-financeiro:
- ✓ Foram utilizados os Sistemas Tributários da categoria, sendo consideradas assim as respectivas alíquotas de cada tributo incidente para as projeções de resultados;

- ✓ As Despesas Administrativas foram projetadas de acordo com as atuais despesas. Estas despesas projetadas terão um pequeno aumento no decorrer dos períodos, pois mesmo sendo fixas por característica, na realidade, o aumento no volume de vendas demandará alguns aumentos para comportar o novo nível de atividade, porém, tais despesas já consideram as reduções ocorridas a partir das medidas adotadas e previstas no Plano de Recuperação;
- ✓ A sobra de caixa projetada em cada ano da projeção será destinada para o reinvestimento no negócio, garantindo assim a sua perpetuidade, além de pagamentos de passivos não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial e para recomposição do capital de giro próprio, diminuindo as despesas financeiras;
- ✓ A projeção não contempla efeitos inflacionários, pois a premissa adotada é de que todo efeito inflacionário será repassado ao preço dos produtos e serviços quando ocorrerem, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;
- ✓ O ano 1 da projeção considera os 12 meses subsquentes a data de homologação do Plano de Recuperação;

- ✓ Para o primeiro ano da recuperação judicial foi projetado um volume de R\$ 371.331.848 (trezentos e setenta e um milhões, trezentos e trinta e um mil e oitocentos e quarenta e oito reais) de faturamento.
- ✓ O crescimento médio projetado, ao final dos 15 (quinze) anos de projeção, é de R\$ 5.959.430.848 (cinco bilhões, novecentos e cinquenta e nove milhões, quatrocentos e trinta mil e oitocentos e quarenta e oito reais), apesar de ser considerado nas projeções flutuações históricas de mercado;
- ✓ Todas as projeções foram feitas em um cenário realista, conservador e de acordo com a condição atual dos imóveis e do mercado.

7. PAGAMENTOS AOS CREDORES

A LFRE dispõe que a empresa permanecerá em regime de recuperação judicial, até que sejam cumpridas todas as obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial com vencimento em até 2 (dois) anos a contar da data da concessão da recuperação judicial (arts. 61 e 63, da LFRE), ocasião na qual o processo será encerrado.

Os credores concordam com a imediata suspensão da publicidade dos protestos e qualquer tipo de apontamento negativo junto aos órgãos de proteção ao crédito relativos a Créditos Concursais, por ocasião da homologação do plano.

Para que a proposta de pagamento seja viável se faz necessário que seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelas projeções econômico-financeiras, sob pena de inviabilizar o processo de recuperação e reestruturação das empresas.

Os créditos listados na Relação de Credores do Administrador Judicial poderão ser modificados e novos créditos poderão ser incluídos ou excluídos no Quadro-Geral de Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergência, impugnação de créditos e/ou acordos judiciais homologados, inclusive após o encerramento judicial do processo de recuperação judicial, devendo ser cumprido o rito processual ordinário.

Na hipótese de novos créditos serem incluídos no Quadro-Geral de Credores, conforme previsto acima, os credores receberão seus pagamentos nas condições e formas estabelecidas neste Plano, de acordo com a classificação que lhes for atribuída, observando a carência, deságio e prazo, sem direito aos rateios eventualmente já realizados.

Na eventualidade de algum credor ser excluído por ordem judicial e seja necessário pagá-lo fora da esfera da recuperação (credor extraconcursal), as alterações que estes acordos vierem a provocar, para mais ou para menos no valor das parcelas em virtude de sua exclusão, serão de modo uniforme distribuídos nas parcelas devidas.

7.1 CLASSE I – TRABALHISTA

A proposta aos Credores Trabalhistas (Classe I), detentores de Créditos Sujeitos decorrentes da legislação do trabalho ou de acidente de trabalho, independentemente de estarem assim classificados na Lista de Credores vigentes, inclusive os honorários advocatícios, sucumbenciais ou contratuais, até o limite máximo de 150 salários-mínimos (cento e cinquenta), serão pagos na forma do art. 54 da LFRE, ou seja, em até 12 (doze) meses após a data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial, podendo, inclusive, ser estendido em até 2 (dois) anos, na forma do § 2º do mesmo dispositivo legal, sendo que qualquer valor que exceder esse limite será tratado como Crédito Quirografário e pago na forma prevista na Cláusula 7.3 abaixo.

Os Credores Trabalhistas que tiverem a inclusão e/ou majoração de créditos trabalhistas posteriormente à data da realização da AGC, devem ser habilitados nos autos como retardatários, nos termos do art. 10, da LFRE e referidos créditos serão pagos a contar do trânsito em julgado da decisão que majorar e/ou incluir o crédito trabalhista na recuperação judicial.

7.2 CLASSE II – GARANTIA REAL

Muito embora não existam créditos classificados na Classe II, na eventualidade de sobrevir decisão determinando a inclusão em tal condição, a proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, aplicando-se deságio de 90% sobre o valor de face, com carência de 22 (vinte e dois) meses e se estendendo até o 15º (décimo quinto) ano, último de previsões dos pagamentos.

Os pagamentos serão feitos em tranches mensais até o encerramento da recuperação judicial, ao passo que, após o encerramento do processo de Recuperação Judicial, os pagamentos passarão a ser realizados em tranches trimestrais, sendo o primeiro pagamento no 3º (terceiro) mês após o último mensal realizado enquanto o processo de Recuperação Judicial estiver ativo.

Na hipótese do crédito ser incluído mediante impugnação ou habilitação de crédito judicial, o prazo de pagamento acima iniciar-se-á a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar sua inclusão.

7.3 CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO

Para os Credores Quirografários, a proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, aplicando-se deságio de 90% sobre o valor de face, com carência de 22 (vinte e dois) meses e se estendendo até o 15º (décimo quinto) ano, último de previsões dos pagamentos.

Os pagamentos serão feitos em tranches mensais até o encerramento da recuperação judicial, ao passo que, após o encerramento do processo de Recuperação Judicial, os pagamentos passarão a ser realizados em tranches trimestrais, sendo o primeiro pagamento no 3º (terceiro) mês após o último mensal realizado enquanto o processo de Recuperação Judicial estiver ativo.

Na hipótese do crédito ser incluído mediante impugnação ou habilitação de crédito judicial, o prazo de pagamento acima iniciar-se-á a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar sua inclusão.

7.4 CLASSE IV– MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Para esta classe de Credores a proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, aplicando-se deságio de 90% sobre o valor de face, com carência de 22 (vinte e dois) meses e se estendendo até o 15º (décimo quinto) ano, último de previsões dos pagamentos.

Os pagamentos serão feitos em tranches mensais até o encerramento da recuperação judicial, ao passo que, após o encerramento do processo de Recuperação Judicial, os pagamentos passarão a ser realizados em tranches trimestrais, sendo o primeiro pagamento no 3º (terceiro) mês após o último mensal realizado enquanto o processo de Recuperação Judicial estiver ativo.

Na hipótese do crédito ser incluído mediante impugnação ou habilitação de crédito judicial, o prazo de pagamento acima iniciar-se-á a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar sua inclusão.

7.5. CREDITORES ADERENTES

Os Credores Extraconcursais que desejarem receber seus créditos Extraconcursais na forma deste Plano poderão fazê-lo, desde que comuniquem diretamente, via e-mail, as

Recuperandas na forma da Cláusula deste Plano, no prazo de 30 (trinta) Dias Corridos contados da Data da Homologação Judicial do Plano.

7.6 PASSIVO FISCAL

Considerando o valor do passivo fiscal das Recuperandas, no total de R\$ 27.877.658,17 (vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), e visando propor uma solução a fim de equalizar o pagamento dos valores devidos com a atual capacidade financeira, as Recuperandas poderão optar por disponibilizar percentual do faturamento líquido mensal para adimplir e garantir as dívidas fiscais existentes, que estejam inscritas em dívida ativa ou não, até o encerramento do processo de Recuperação Judicial.

As Recuperandas poderão utilizar a transação prevista nos termos da Lei nº 14.375/22 e respectiva regulamentação, visando equalizar o pagamento das dívidas fiscais com a atual capacidade financeira da Recuperanda, que estejam inscritas em dívida ativa ou não, até o encerramento do processo de Recuperação Judicial.

Ainda, poderão aderir ao parcelamento fiscal permitido pela LFRE para fins de equalização e pagamento de seu passivo fiscal.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS E JUROS

Para a atualização dos valores contidos na lista de credores deste processo de recuperação judicial será utilizado 30% do Índice da Taxa dos Depósitos Interbancários - CDI, criada pela Resolução do Banco Central do Brasil – nº 1.102 de 28 de fevereiro de 1986, revogada pela Resolução do Banco Central do Brasil – nº 1.647 de 12 de outubro de 1989 e Resolução do Banco Central do Brasil – nº 3.399 de 26 de agosto de 2016. Será incluído também juros simples de 1% ao ano em face dos referidos créditos. A atualização monetária e os juros começarão a incidir a partir da data da publicação da Decisão de Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial.

9. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA PROPOSTA DE PAGAMENTO

As projeções demonstram que as Recuperandas têm plenas condições de liquidar suas dívidas constantes na forma proposta, bem como os créditos não sujeitos a recuperação judicial.

Além disso, as projeções mercadológicas realizadas por órgãos vinculados ao segmento/atividade das empresas para os próximos anos indicam favorável e constante elevação na demanda e por consequência no faturamento.

Com a aprovação do Plano e posterior homologação judicial, a decisão que conceder a Recuperação Judicial, obrigará as Recuperandas e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial ou que tiverem aderido aos termos deste Plano, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, implicando na novação de todos os créditos sujeitos aos

efeitos do procedimento recuperatório, com a suspensão das garantias fidejussórias e reais, nos termos do art. 59, da LFRE.

Uma vez, portanto, aprovado o Plano, ocorrerá a suspensão da exigibilidade de todas as garantias fidejussórias e reais existentes atualmente em prol dos Credores, a fim de que as Recuperandas possam se reestruturar e exercer suas atividades regularmente, tanto aquelas prestadas pelas Sociedades, quanto por seus sócios, tendo em vista os efeitos da novação pela aprovação do Plano.

10. AMORTIZAÇÃO ACELERADA

As Recuperandas no intuito de privilegiarem a todos os Credores respeitando a igualdade de condições ofertadas, proporcionando uma aceleração no recebimento dos seus créditos e com objetivo de liquidarem seu passivo junto a estes Credores de forma mais célere, propõem uma forma **opcional** de aceleração da amortização deste passivo, cujo início ocorrerá a partir da data da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial pela Assembleia Geral de Credores.

Desta forma, garantirá para a totalidade dos Credores, além da proposta comum apresentada, a possibilidade de participação na proposta adicional e de redução do prazo determinado na proposta comum. As formas de amortização acelerada são divididas nos tipos de Credores constantes na Lista de Credores da Recuperação Judicial, quais sejam: **(i)** Credores Financeiros e **(ii)** Credores Fornecedores.

Os credores terão autonomia e independência para aderir à proposta de amortização acelerada mediante a assinatura de termo de adesão de aceleração dos pagamentos e não excluirá referido Credor do recebimento pela proposta comum e colocará o Credor aderente às duas maneiras de pagamento. Após a assinatura do Termo de Adesão pelo Credor, referida adesão somente não será formalizada para recebimento no formato de amortização acelerada em caso de recusa justificada pelas Recuperandas, nos termos especificados na Cláusula “10.1”. Poderão também ser caracterizados como hipóteses e recusa justificada o seguinte caso:

- Não enquadramento nos serviços que complementam o ramo de atuação do Grupo Anin.
- Não praticar os mesmos preços existentes da data de ajuizamento da recuperação judicial.
- Não operar com as Recuperandas durante a tramitação da recuperação judicial.
- Não enquadramento do credor no planejamento estratégico da Recuperandas.

A vigência da adesão na proposta de aceleração dos pagamentos será por tempo indeterminado, porém, limitando-se o recebimento pelo Credor por esta proposta ao limite do valor constante no quadro geral de Credores da Recuperação Judicial. A seguir, as regras desta proposta.

10.1 CREDITORES FINANCEIROS

Credores Financeiros que se habilitarem a participar desta forma de aceleração da amortização destinarão novos recursos ou operações para as Recuperandas, visando o fomento das suas atividades.

Os montantes das tranches a serem fornecidas não terão valor mínimo definido, embora fique a cargo da administração das Recuperandas aceitar a oferta dos Credores Financeiros.

Os contratos de empréstimo e/ou troca de recebíveis terão remuneração definida entre as partes, inclusive no que tange ao percentual que será destinado à amortização da integralidade do crédito sujeito aos efeitos da presente recuperação judicial, podendo ser admitida a compensação com recursos e/ou direitos pertencentes às Recuperandas, o que deverá constar no termo de adesão.

Fica ajustado que antes da Assembleia Geral de Credores os credores que assim desejarem assinarão, com o *De Acordo* e em conjunto com as Recuperandas, o Termo de Adesão à Condição de Credor Financeiro Colaborador, que constituirá parte integrante do plano de recuperação judicial.

10.2 CREDITORES FORNECEDORES

Serão considerados Credores Fornecedores aqueles Credores cujo produto ou fornecedor possua relevância para as Recuperandas e que a interrupção ou necessidade

de substituição implicará em prejuízos às atividades das empresas, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir.

- A) Prazo de pagamento superior a 15 (quinze) dias; e/ou
- B) Desconto de mínimo de 5% para pagamentos à vista.

Os critérios aqui estabelecidos levam em conta a relevância do produto do fornecedor para as Recuperandas.

O Credor Fornecedor Colaborador **não ficará sujeito a qualquer desconto** no valor de face de seu crédito e receberá o valor **em até 90 (noventa) meses** (contra 90% de desconto no valor de face do crédito e pagamento em 180 meses previsto no Plano para os credores quirografários ou fornecedores não colaboradores em geral – Cláusula “7.3” e “7.4”).

Além disso, o termo de adesão poderá conter disposição expressa de que eventuais recursos antecipados pelas Recuperandas sejam compensados com os Créditos Concursais detidos pelo Credor Fornecedor Colaborador, desde que a compensação seja aceita pelas Recuperandas e haja prévia conciliação de valores.

A formalização do compromisso ao termo de adesão pelos credores que se enquadrarem e cumprirem as condições aqui previstas deverá ser formalizada por meio

da assinatura do “TERMO DE ADESÃO” disponibilizado pelas Recuperandas, sempre com a vinculação e dependência da aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

11. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES

Os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED).

Os Credores devem informar às Recuperandas, via carta registrada enviada ao endereço de sua sede e dirigida à diretoria, ou através do e-mail tatiana@anin.ind.br (neste caso exigindo comprovante de recebimento), seus dados bancários para fins de pagamento. A conta deverá obrigatoriamente ser de titularidade do Credor, caso contrário deverá obter autorização judicial para pagamento em conta de terceiros.

Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento de cada tranche, suas contas bancárias.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano. Após a informação intempestiva dos dados, as Recuperandas terão 5 (cinco) Dias Úteis para efetuar o pagamento.

Caso o Credor não forneça os seus dados dentro do prazo dos pagamentos, os valores devidos a este credor determinado ficarão no caixa das empresas.

Por fim, os Credores poderão ceder seus Créditos a outros Credores, a terceiros e a cessão produzirá efeitos à Recuperanda, desde que devidamente notificado. Além, créditos relativos ao direito de regresso contra as Recuperandas, e que sejam decorrentes do pagamento, a qualquer tempo, por terceiros, de créditos e/ou obrigações de qualquer natureza existentes, na Data do Pedido, contra as Recuperandas, serão pagos nos termos estabelecidos neste Plano para os referidos Credores.

12. EFEITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano de Recuperação Judicial proposto vincula as Recuperandas e seus Credores, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da sua Homologação Judicial.

Exceto se previsto de forma diversa neste Plano, os Credores não mais poderão, a partir da Homologação do Plano de Recuperação Judicial *(i)* exigir o adimplemento, judicial ou extrajudicialmente, relacionado a qualquer Crédito contra as Recuperandas, seus fiadores, avalistas, garantidores, coobrigados, controladas e subsidiárias; *(ii)* expropriar ativos através da execução de qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral

contra as Recuperandas, seus fiadores, avalistas, garantidores, coobrigados, controladas e subsidiárias; *(iii)* penhorar quaisquer bens das Recuperandas, seus fiadores, avalistas, garantidores, coobrigados, controladas e subsidiárias para satisfazer seu Crédito; e *(iv)* buscar a satisfação do seu Crédito por quaisquer outros meios.

Todas as execuções judiciais em curso contra as Recuperandas serão extintas e as penhoras porventura remanescentes serão automaticamente baixadas. As execuções contra seus fiadores, avalistas, garantidores, coobrigados, controladas e subsidiárias, relativas a Crédito abrangido por este Plano, serão suspensas e as penhoras e constringências existentes serão imediatamente liberadas. Uma vez cumpridas as obrigações assumidas neste Plano, as execuções serão extintas em definitivo.

Os fiadores, avalistas, garantidores e coobrigados permanecerão responsáveis solidariamente pelas dívidas novadas pelo Plano de Recuperação Judicial, as quais somente poderão ser executadas em caso de inadimplemento do Plano de Recuperação Judicial.

A aprovação do plano implica na suspensão da exigibilidade dos avais, fianças e demais garantias reais ou fidejussórias assumidas pelas Recuperandas, seus fiadores, avalistas, garantidores, coobrigados, controladas e subsidiárias, inclusive imobiliárias e as prestadas no âmbito da Lei nº 9.514/97, servindo a sentença concessiva da recuperação judicial como ofício para informar e suspender os efeitos das averbações e gravames

juntos aos respectivos e competentes cartórios, com sua extinção definitiva após o adimplemento das obrigações previstas neste Plano.

A critério das Recuperandas, poderá ser antecipado o pagamento do saldo devido através deste Plano para o respectivo Credor detentor de garantia real, prestada ou não no âmbito da Lei nº 9.514/97, observado o critério VPL (valor presente líquido), a fim de que o ativo em questão seja liberado para alienação ou oneração. Tal ato, por manter a equidade patrimonial entre os Credores, não importará tratamento diferenciado.

Após a aprovação do Plano e respectiva homologação judicial, fica autorizado às Recuperandas adquirirem, parcial ou totalmente, o capital social de empresas quaisquer, desde que o objeto social não seja incompatível com as suas atividades e que não importe em oneração dos ativos permanentes existentes.

Fica vedada, em absoluto, eventual expropriação de quotas dos sócios das Recuperandas durante o período de cumprimento deste Plano, o que impactará de forma direta o controle e a administração dos negócios sociais das Recuperandas, atingindo diretamente o interesse dos Credores. O controle e a administração das Recuperandas tal como subsistente na data corrente caracterizam premissa para o cumprimento deste Plano, razão pela qual qualquer ordem judicial em sentido diverso importará em violação à soberania da Assembleia Geral de Credores.

Caso, por qualquer razão ou fundamento, as Recuperandas e/ou seus sócios sejam responsabilizados por passivo que não é abrangido por este Plano e que poderá, direta ou indiretamente, alterar as premissas que levaram à aprovação deste Plano, será convocada Assembleia Geral de Credores para tendo por escopo a aprovação de forma de pagamento condizente com o cumprimento das disposições contidas neste Plano. O resultado da Assembleia Geral de Credores será noticiado nos autos do processo judicial ou arbitral que deu ensejo à responsabilização, a fim de que sejam observadas pelo respectivo juízo as premissas de pagamento aprovadas pelos Credores.

Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostas a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, vinculando as Recuperandas e todos os Credores, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aprovados pelas Recuperandas e sejam submetidos à votação na AGC, e que seja atingido o quórum previsto no artigo 45 e 58, *caput*, da LFRE.

Na hipótese de ocorrência de qualquer evento de descumprimento deste Plano, as Recuperandas terão o prazo de 10 (dez) dias para sanar o descumprimento ou comprovar justa causa, caso fortuito ou força maior.

Por fim, caso seja constada a existência de conflito entre as disposições do Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à Data do Pedido, o Plano prevalecerá.

13. ALIENAÇÃO DE UPI

As Recuperandas poderão constituir UPIs, cujo procedimento para alienação se dará por meio de Processo Competitivo.

Os bens e direitos que compõem a UPI, que serão alienados, estarão livres de quaisquer dívidas, contingências, obrigações e outros interesses que possam recair sobre os bens, nos termos dos artigos 60 e 142, da LFRE. Em nenhuma hipótese o adquirente sucederá as Recuperandas em qualquer de suas dívidas, contingências e obrigações, inclusive as tributárias, ambientais e trabalhistas, com exceção daquelas claramente especificadas quando da ocorrência da alienação.

A alienação de qualquer UPI e/ou Ativo Imobiliário será considerada um "Evento de Liquidez", e os recursos líquidos (deduzidos impostos e comissões contratadas sobre referida alienação) decorrentes de tal evento serão destinados para a consecução da atividade empresarial da Recuperandas, conforme o disposto no PRJ e modificativos.

Considerando que a UPI, ou seus ativos ou Ativos Imobiliários, poderão ser alienados na forma prevista nos arts. 66 e 142 da LFRE, ou conforme aprovado pelos Credores, o potencial adquirente receberá a respectiva UPI e/ou Ativo Imobiliário livre de quaisquer restrições, dívidas, obrigações, gravames, contingências e outros interesses que possam recair sobre os seus bens. O adquirente não sucederá as Recuperandas em qualquer de suas restrições, dívidas e obrigações, seja de qual natureza for, inclusive,

mas não se limitando, às de natureza tributária e trabalhista, a não ser que de outra forma seja convencionado pelo adquirente e as Recuperandas.

Os Credores que tiverem interesse na participação do processo competitivo de alienação de ativos via UPI poderão utilizar-se dos seus créditos na integralidade, sem incidir o deságio previsto nesse PRJ, para ofertar na aquisição da UPI. As Recuperandas e o Adquirente poderão, eventualmente, celebrar contratos jurídicos se, de comum acordo, restar demonstrado ser a opção que confere maior segurança jurídica às Partes contratantes.

Na eventual decisão das Recuperandas optarem pela constituição de UPI, se obrigarão, de maneira irrevogável e irretratável, no prazo que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) Dias Corridos contados da Data da Homologação Judicial do Plano, publicar edital informando aos interessados a respeito do Processo Competitivo para alienação da UPI, sendo que as abertura das propostas deverá ocorrer no prazo a ser definido pelas Recuperandas, bem como condições mínimas para participação dos interessados, que serão apresentadas oportunamente no Edital, que deverá conter:

- I. **Condições Mínimas** – As Condições Mínimas para aquisição da UPI deverão ser apresentadas ao Juízo Recuperacional e refletir, como condições mínimas, além de superar o Valor Mínimo, os termos e condições estipulados no Contrato de Compra e Venda que será apresentado juntamente com o Edital, obrigando-se os proponentes expressamente a observar todos os referidos termos,

condições e obrigações estabelecidos no Contrato de Compra e Venda e no Edital.

II. **Valor Mínimo** – Será apurado oportunamente com a apresentação dos laudos de avaliação, os quais integrarão o Edital e o Contrato de Compra e Venda.

III. **Comprovação da Capacidade Econômica, Financeira e Patrimonial dos Proponentes** – Para comprovar a capacidade econômica, financeira e patrimonial, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação: (i) comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (ii) declaração de referência bancária de pelo menos 1 (uma) instituição financeira de primeira linha; (iii) prova de que possui recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento à vista de, pelo menos, o Valor Mínimo; e (iv) demais documentos a serem previstos no Edital, sob pena de terem suas propostas sumariamente desconsideradas.

IV. **Participação no Processo Competitivo** – Eventuais proponentes interessados em participar do processo competitivo deverão manifestar seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do Edital, através de notificação às Recuperandas, com cópia para o Administrador Judicial e protocolo perante o Juízo da Recuperação Judicial. Os interessados deverão, em referida notificação, comprovar que têm capacidade econômica, financeira e

patrimonial para apresentar proposta superior ao Valor Mínimo e para atender às Condições Mínimas previstas acima, sob pena de terem suas notificações de intenção de participação do processo competitivo sumariamente desconsideradas.

- V. **Leilão** – O processo competitivo para alienação da UPI ocorrerá através de leilão, conduzido por leiloeiro indicado pelas Recuperandas, cujos termos e condições constarão do Edital, nos termos do artigo 142 da LFRE, devendo o Ministério Público ser previamente intimado. Em qualquer hipótese, o leilão deverá ser realizado no máximo em até 120 (cento e vinte) Dias Úteis contados da data da Publicação do Edital.
- VI. **Ausência de Sucessão** – Tendo em vista que a alienação da UPI se dará por meio de processo competitivo previsto no artigo 142 da LFRE, em nenhuma hipótese haverá sucessão do adquirente dos bens e direitos que compõem a UPI, que serão alienados, estarão livres de quaisquer dívidas, contingências, obrigações e outros interesses que possam recair sobre os bens, nos termos do artigo 60, da LFRE. Em nenhuma hipótese o adquirente sucederá as Recuperandas em qualquer de suas dívidas, contingências e obrigações, inclusive as tributárias, ambientais e trabalhistas, com exceção daquelas claramente especificadas quando da ocorrência da alienação.

VII. **Baixa dos Gravames**: Em razão da alienação da UPI ocorrer através de processo competitivo (art. 142, da LFRE), os ônus reais e eventuais gravames/indisponibilidades constantes nas matrículas imobiliárias e demais ativos que compõem a referida UPI serão imediatamente liberados, constituindo tal movimento premissa para a escorreita execução da proposta ora apresentada.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da LFRE, garantindo os meios necessários para a recuperação econômico-financeira das empresas Recuperandas.

Salienta-se ainda que o Plano de Recuperação Judicial apresentado demonstra a viabilidade econômico-financeira das empresas através de diferentes projeções, desde que as condições propostas para o pagamento aos credores sejam aceitas.

Importante ainda destacar que um dos expedientes recuperatórios ao teor do artigo 50, da LFRE, é a “reorganização administrativa”, medida que foi iniciada e encontra-se em implantação.

Portanto, com as projeções para os próximos anos favoráveis ao mercado das Recuperandas, combinado ao conjunto de medidas ora proposto neste Plano de

Recuperação Judicial, fica demonstrada e efetiva possibilidade do pagamento dos débitos vencidos e vincendos.

15. NOTAS DE ESCLARECIMENTO

A participação e o trabalho técnico desenvolvido pela consultoria na elaboração deste Plano de Recuperação Judicial deu-se através da modelagem das projeções financeiras de acordo com as informações, acompanhamento e premissas fornecidas pelas próprias Recuperandas.

Estas informações alimentaram o modelo de projeções financeiras, indicando o potencial de geração de caixa das empresas e, conseqüentemente, a capacidade de amortização da dívida.

Há de salientar que todo o projeto foi conjugado com uma série de medidas tendo como base profissionais altamente qualificados no mercado não só financeiro e de gestão.

Deve-se notar que o estudo da viabilidade econômico-financeira se fundamentou na análise dos resultados projetados para as empresas e contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetivação, pois dependem parcialmente de fatores externos à gestão da empresa (mercado e etc.)

As projeções para o período compreendido em 15 (quinze) anos foram realizadas com base em informações das próprias empresas e das expectativas em relação ao comportamento de mercado, preços, estrutura de custos e valor do passivo inscrito no processo.

Assim, as mudanças na conjuntura econômica nacional bem como no comportamento das proposições consideradas refletirão nos resultados apresentados neste trabalho.

16. CONCLUSÃO

O presente Plano de Recuperação Judicial, com a homologação judicial, implica novação objetiva e real de todos os créditos existentes até a data do pedido da recuperação judicial, ainda que não vencidos, nos termos do art. 49 e art. 59, da LFRE, art. 360 e 364, do Código Civil.

A sentença concessiva da Recuperação Judicial constitui título executivo judicial, nos termos do artigo 552, do Código de Processo Civil, novando e substituindo todas as obrigações sujeitas à Recuperação Judicial, enquanto cumpridos os termos do presente Plano, manter-se-ão as garantias dos coobrigados, porém estarão desobrigados de responder pelos créditos originais seus avalistas, fiadores e coobrigados. As Recuperandas honrarão com os pagamentos posteriores ao segundo ano somente com o cumprimento dos artigos 61 e 63 da LFRE.

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano de Recuperação Judicial ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação Judicial, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que o embasaram sejam mantidas.

Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.

Os direitos, deveres e obrigações deste Plano deverão ser redigidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano são resolvidas pelo *(i)* pelo Juízo da Recuperação Judicial, até o encerramento do processo de recuperação judicial; e *(ii)* pelos juízos competentes, no Brasil ou exterior, conforme estabelecido nos contratos originais firmados entre a Recuperanda e os respectivos Credores, após o encerramento do processo de recuperação judicial.

As notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações às Recuperandas requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por e-mail (tatiana@anin.ind.br), com aviso de entrega e leitura.

A elaboração deste Plano de Recuperação Judicial está fundada na expectativa de que o processo de reestruturação administrativa, operacional e financeira, bem como as correspondentes projeções econômico-financeiras detalhadas neste documento, que sejam implementadas e realizadas, possibilitará que as Recuperandas se mantenham viáveis e rentáveis.

O presente plano foi desenvolvido para atender, dentre outras coisas, os princípios gerais de direito, as normas da Constituição Federal, as regras de ordem pública e a Lei nº 11.101/2005, proporcionando também aos Credores maiores benefícios com sua implementação, uma vez que a proposta aqui detalhada não agrega nenhum risco adicional e a falência é muito mais prejudicial a todos os credores, jungidos ou não ao procedimento recuperatório.

São Paulo/SP, 20 de abril de 2023.

MARLI DIAS DA ROSA
CAMPOS:26527504888

Assinado de forma digital por MARLI DIAS DA ROSA CAMPOS:26527504888
Dados: 2023.04.20 15:25:10 -03'00'

**ANIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA. –
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

AURIO DE OLIVEIRA LIMA
JUNIOR:34722835802

Assinado de forma digital por AURIO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR:34722835802
Dados: 2023.04.20 16:08:29 -03'00'

**AJ & TDA HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA. –
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

MARLI DIAS DA ROSA
CAMPOS:26527504888

Assinado de forma digital por MARLI DIAS DA ROSA CAMPOS:26527504888
Dados: 2023.04.20 15:30:37 -03'00'

**A&L ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. –
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

MARLI DIAS DA ROSA
CAMPOS:26527504888

Assinado de forma digital por MARLI DIAS DA ROSA CAMPOS:26527504888
Dados: 2023.04.20 15:27:43 -03'00'

**OUROPPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE
PAPEL LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

MARLI DIAS DA ROSA
CAMPOS:26527504888

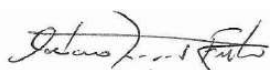
Assinado de forma digital por MARLI DIAS DA ROSA CAMPOS:26527504888
Dados: 2023.04.20 15:26:49 -03'00'

**RIO BRANCO HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA. –
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

MARLI DIAS DA ROSA
CAMPOS:26527504888

Assinado de forma digital por MARLI DIAS DA ROSA CAMPOS:26527504888
Dados: 2023.04.20 15:31:20 -03'00'

**TDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL
LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



CAETANO MESSIAS FILHO
CRC 1SP133867/O-4 – MEMBRO IBRACON

RELAÇÃO DE ANEXOS AO PLANO DE RECUPERAÇÃO DO GRUPO ANIN

- **Anexo 1.1. – “TERMO DE ADESÃO”**
- **Anexo 1. - “LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS**

ANEXO 1.1. – “TERMO DE ADESÃO”

TERMO DE ADESÃO À CLÁUSULA DE AMORTIZAÇÃO ACELERADA

Este instrumento particular é celebrado por e entre as seguintes partes (“Parte(s)”):

- (a) [RECUPERANDA]
- (b) [CREDOR], [QUALIFICAÇÃO COMPLETA], (“ADERENTE”)

CONSIDERANDO QUE:

- (c) o ADERENTE tem interesse em sujeitar-se aos termos da Cláusula [●] do Plano;
- (d) a Cláusula [●] do Plano tem a finalidade de colaborar com o soergimento da [RECUPERANDA]

RESOLVEM as Partes celebrar este Termo de Adesão à Cláusula de Amortização Acelerada que será regido pelos seguintes termos e condições:

1. [Idem cláusula do Plano]

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam este Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, [●] de [●] de 20[●].

[RECUPERANDA]

POR:

CARGO:

[CREDOR], [QUALIFICAÇÃO COMPLETA], (“ADERENTE”)

POR:

CARGO:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO 1.2. – LAUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA E DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS

GRUPO ANIN

ANIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA

TDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL LTDA

OUIROPPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL LTDA

A&L ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI

AJ & TDA HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA

RIO BRANCO HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA

MARÇO 2023

Rua Sete de Setembro, 287 — Sala 152 — Edifício A. Cardoso - Sorocaba— SP

CEP: 18.035-001 TEL: (15) 3218-7700 – www.gestaocmf.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Caetano Messias Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 183B-515A-2FE7-C458.

Este documento foi assinado digitalmente por Caetano Messias Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 183B-515A-2FE7-C458.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO ANTONIO POZZEBON TACCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/04/2023 às 19:10, sob o número W1RJ23700087527. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000203-38.2023.8.26.0260 e código 69A7085.

1- CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Relatório foi elaborado pela Gestão, única e exclusivamente como subsídio à elaboração do PRJ - Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas e não se confunde, superpõe ou modifica os termos e condições do PRJ - Plano de Recuperação Judicial e não deve ser desagregado, fragmentado ou utilizado em partes pelas Recuperandas e seus representantes, por credores ou quaisquer terceiros interessados.

Nosso trabalho incluiu a apuração do valor contábil dos ativos tangíveis para fins de Recuperação Judicial e elaboração do PRJ - Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas.

Para alcançar o objetivo deste trabalho, foram utilizados fatos históricos, informações contábeis, bem como informações e dados disponibilizados pelas Recuperandas e por seus funcionários, administradores, consultores e demais prestadores de serviço (“Dados e Informações”). Nenhum dos Dados e Informações fornecidos foram auditados ou tiveram sua veracidade investigados pela Gestão.

2 - LIMITAÇÕES

Para atingir o objetivo do trabalho foram aplicados procedimentos sempre com base em dados coletados, além de informações fornecidas pelas Recuperandas.

Os valores aqui apresentados são resultantes da análise desses dados, sujeito às seguintes premissas e assunções:

A - Este trabalho foi feito com base em informações disponibilizadas, as quais foram consideradas verdadeiras, uma vez que não faz parte do escopo deste trabalho qualquer tipo de investigação independente e/ou procedimento de auditoria. Desta forma, a Gestão não assume qualquer responsabilidade futura pela imprecisão das informações disponibilizadas pela Requerente utilizada neste Relatório.

B – A Gestão não se responsabiliza por atualizar qualquer resultado apresentado neste Relatório em razão de eventos ou circunstâncias que possam vir a acontecer após a sua data-base.

C - Os valores de bens móveis e ativos constantes neste Relatório representam seus valores contábeis, portanto, não devem ser considerados como indicativos ou representativos dos efetivos valores de transação com terceiros, onde o interesse de cada parte envolvida na negociação pode diferir de seus valores.

Este Relatório, suas premissas, assunções e valores, assim como as conclusões apresentadas são de uso exclusivo das Recuperandas. Sendo assim, elas não podem distribuir este documento para terceiros, exceto se requisitado por autoridades locais e fiscais, auditores e seus advogados.

3 - PROJETO

3.1 - Contextualização

Conforme solicitação das Recuperandas, a Gestão elaborou este Laudo contendo a avaliação dos seus bens e ativos, **na data base de 31 de março de 2023**, única e exclusivamente como material complementar ao Plano de Recuperação Judicial desta Requerente conhecida como “**Grupo ANIN**”, atendendo ao disposto no Inciso III do art. 53 da Lei no 11.101/05, não devendo ser fragmentado ou utilizado em partes por credores das empresas ou quaisquer partes interessadas. A referida Lei trata sobre a recuperação judicial, extrajudicial e a falência de empresas. O enfoque sobre o Plano de Recuperação Judicial visa permitir que a empresa supere sua crise econômico-financeira, bem como atenda aos interesses e preserve os direitos dos credores.

O art. 53 da Lei no 11.101/05 em seu Inciso III indica que o Plano de Recuperação deve conter “laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada”, isto é, a legislação indica duas abordagens de avaliações de forma a posicionar os credores sobre o valor da Recuperandas nos contextos de continuidade operacional ou de uma eventual liquidação dos ativos, em relação as seguintes empresas.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ATIVIDADE
ANIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA	39.285.002/0001-00	Fabricação de papel e embalagem de papel; indústria, comércio atacadista, reciclagem, importação e exportação de papéis; participação societária como sócia ou acionista e locação ou arrendamento de bens próprios
TDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL LTDA	18.833.840/0001-09	Comércio atacadista de e varejista de produtos de higiene pessoal, sacolas de papel, papel cartão papelão ondulado cartolina e produtos diversos de papel
OUIROPPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL LTDA	47.137.513/0001-02	Comércio atacadista de e varejista de produtos de higiene pessoal, sacolas de papel, papel cartão papelão ondulado cartolina e produtos diversos de papel
A&L ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	27.461.827/0001-59	Holding de Instituição não financeira, participação societária como sócia ou acionista, administração de bens próprios e a atividade de consultoria em gestão empresarial
AJ & TDA HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA	22.841.163/0001-30	Holding de Instituição não financeira, participação societária como sócia ou acionista, locação de bens imóveis próprios máquinas e equipamentos, veículos sem condutor
RIO BRANCO HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA	12.611.726/0001-40	Holding de Instituição não financeira e participação societária como sócia ou acionista

ANIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA., sociedade empresária regularmente constituída perante a JUCESP sob o NIRE 3522989244-1, inscrita no CNPJ/ME sob nº 39.285.002/0001-00, com sede na Avenida Antonio Bardella, nº 208, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP 07.220-020 (“**ANIN**”)

TDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL LTDA., sociedade empresária regularmente constituída perante a JUCESP sob o NIRE 3523044113-0, inscrita no CNPJ/ME sob nº 18.833.840/0001-09, com sede na Rua Taubaté, nº 42, Jardim Valparaíso, Itaquaquetuba/SP, CEP 08.577-680 (“**TDA**”)

OUIROPPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL LTDA., sociedade empresária regularmente constituída perante a JUCESP sob o NIRE 3523950542-4, inscrita no CNPJ/ME sob nº 47.137.513/0001-02, com sede na Rua Jacareí, nº 80, Jardim Valparaíso, Itaquaquetuba/SP, CEP 08577-805 (“**OUIROPPEL**”)

A&L ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária regularmente constituída perante a JUCESP sob o NIRE 3560182611-5, inscrita no CNPJ/ME sob nº

27.461.827/0001-59, com sede na Rua Taubaté, nº 190, sala 2, Jardim Valparaíso, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08.577-680 (“**A&L**”)

AJ & TDA HOLDING E PATICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária regularmente constituída perante a JUCESP sob o NIRE 3522977715-4, inscrita no CNPJ/ME sob nº 22.841.163/0001-30, com sede na Rua Eca de Queiroz, nº 131, Torre Yolanda apto. 141, sala 01, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04.011-030 (“**AJ & TDA**”)

RIO BRANCO HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária regularmente constituída perante a JUCESP sob o NIRE 3522474445-2, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.611.726/0001-40, com sede na Rua Taubaté, nº 190, sala 1, Jardim Valparaíso, Itaquaquecetuba/SP, CEP 08.577-680 (“**RIO BRANCO**”)

3.2 – Escopo do Trabalho

O escopo do trabalho contempla os ativos tangíveis bem como os ativos para os quais os critérios de reversibilidade, conforme as classes descritas, a seguir:

- Investimentos identificados e pertencentes às Recuperandas, representam quotas de capital social de outras empresas fora do grupo econômico
- Bens móveis identificados e pertencentes às Recuperandas, foram avaliados por tipos de bens móveis listados abaixo:
 - Equipamentos de Informática;
 - Ferramentas;
 - Máquinas e Equipamentos;
 - Móveis e Utensílios; e
 - Veículos.

gestão

CONTABILIDADE
EMPRESARIAL

Em conformidade com o acordado com a Empresa, foram igualmente consideradas, no tocante ao levantamento dos ativos, as informações existentes no sistema da Administração, uma vez que são realizados inventários frequentes.

Dessa forma, ressaltamos que não fez parte do nosso escopo de serviços:

- . A realização de vistorias em campo dos bens móveis de propriedade do grupo, sendo as informações e características destes fornecidas pela empresa.
- . A realização de inventário físico de bens, sua conciliação com os registros contábeis e tampouco a verificação de funcionamento dos ativos e suas características físicas;
- . A verificação de dívidas e passivos ambientais que recaiam sobre os ativos analisados.

3.3 – Avaliação de Bens e Ativos

Com base no portfólio de ativos identificados, classificamos os bens em grupos e subgrupos com base em suas características funcionais. Essas classificações foram estabelecidas com a finalidade de facilitar o agrupamento de ativos similares e auxiliar na realização da avaliação. As classificações foram determinadas com o único propósito da avaliação e foram baseadas ou modificadas de acordo com as classes implementadas pela Requerente no seu registro do ativo imobilizado, podendo ser resumidas como segue:

Investimentos

- Investimentos representam quotas de capital social de outras empresas fora do grupo econômico

Bens móveis

- Equipamentos de Informática: este grupo inclui os computadores, servidores, impressoras e demais equipamentos relacionados aos computadores, tais como desktops, notebooks etc.

- Instalações: inclui os serviços e materiais aplicados às instalações da empresa.

- Máquinas e Equipamentos: inclui todas as máquinas e equipamentos auxiliares utilizados no processo operacional da Requerente, como máquinas de refrigeração, corte, geradores etc.

- Móveis e Utensílios: neste grupo estão inclusas mesas, cadeiras, armários, expositores, bancas etc.

- Veículos: incluem os caminhões e veículos de pequeno porte da administração e operação; etc.

A primeira etapa da análise dos bens móveis começou com os procedimentos de coleta de dados. Trabalhamos em conjunto com a Administração para determinar quais informações seriam relevantes ao sucesso da conclusão das análises e para determinar quais informações estariam previamente disponíveis.

Ao término dessa etapa foi disponibilizado pela Administração a cópia eletrônica da lista do ativo imobilizado na data-base da avaliação. Nessa listagem inicial foram

disponibilizadas através da abertura analítica bem-a-bem, as seguintes principais informações, mas não se limitando a estas:

- . Código da empresa
- . Descrição da conta
- . Número do ativo
- . Descrição dos ativos
- . Data de aquisição
- . Custo de aquisição
- . Depreciação acumulada
- . Valor residual líquido

Além das informações supracitadas, a Administração disponibilizou mais três documentos que foram igualmente considerados em nossas análises, os quais foram utilizados para corroborar as informações contábeis e são descritas abaixo:

- . Balancetes contábeis;
- . Balanços sintéticos;
- . Controles e informações descritivas sobre os ativos.

3.4 – Resultados da Avaliação

Com base em nossas análises, os resultados da Avaliação estão demonstrados na tabela a seguir, por empresa e por categoria dos ativos, referenciando-se na data base estabelecida para a realização do presente trabalho.

Informações complementares sobre os resultados podem ser observados através da consulta aos Apêndices de Resultados, que integram os anexos deste Relatório:

Bens Móveis e Ativos por empresa:

ANIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA	
Bens Móveis	Valor Residual
Informática	43.087,42
Ferramentas	11.188,93
Máquinas e Equipamentos	89.521.764,77
Móveis e Utensílios	124.174,18
Total Bens Móveis	89.700.215,30
Total Bens e Ativos	89.700.215,30

TDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL LTDA	
Bens Móveis	Valor Residual
Informática	7.744,70
Móveis e Utensílios	17.652,95
Veículos	116.970,00
Total Bens Móveis	142.367,65
Total Bens e Ativos	142.367,65

AJ & TDA HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA	
Conta	Valor Residual
Máquinas e Equipamentos	49.910.280,00
Veículos	2.298.281,14
Total Bens Móveis	52.208.561,14
Total Bens e Ativos	52.208.561,14

Rua Sete de Setembro, 287 — Sala 152 — Edifício A. Cardoso - Sorocaba — SP

CEP: 18.035-001 TEL: (15) 3218-7700 — www.gestaocmf.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Caetano Messias Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 183B-515A-2FE7-C458.

Este documento foi assinado digitalmente por Caetano Messias Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 183B-515A-2FE7-C458.Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO ANTONIO POZZEBON TACCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/04/2023 às 19:10, sob o número W1RJ23700087527. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000203-38.2023.8.26.0260 e código 69A7085.

RIO BRANCO HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA	
Investimentos	Valor
Participações Societárias	2.023.309,02
Bens Móveis	Valor Residual
Máquinas e Equipamentos	838.110,00
Veículos	4.605.671,87
Total Bens Móveis	5.443.781,87
Total Bens e Ativos	7.467.090,89

Temos então, um total de **Bens e Ativos** a valor contábil residual em 31 de março de 2023 de R\$ 149.518.234,98 (cento e quarenta e nove milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

GRUPO ANIN	
Investimentos	Valor
Participações Societárias	2.023.309,02
Conta	Valor Residual
Informática	50.832,12
Ferramentas	11.188,93
Máquinas e Equipamentos	140.270.154,77
Móveis e Utensílios	141.827,13
Veículos	7.020.923,01
Total Bens Móveis	147.494.925,96
Total Bens e Ativos	149.518.234,98

4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na data-base que referência ao presente trabalho de avaliação e com base nos parâmetros e premissas mencionados anteriormente, o valor dos **Bens e Ativos a valor contábil residual em 31 de março de 2023 de R\$ 149.518.234,98 (cento e quarenta e nove milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).**

A abertura analítica do valor dos Bens e Ativos por empresa e por tipo de ativo podem ser verificadas nos Anexos I, II, III e IV.

Sorocaba, 19 de abril de 2023.

CAETANO MESSIAS FILHO
CRC 1SP133867/O-4

ANEXO I

ANIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA

INFORMATICA		
Descrição	Data Aquisição	Valor Residual
1.01 - MICRO INTEL CORE I3 6100 4GB DRR4	28/02/17	0,00
1.02 - MONITOR AOC LED 185	28/02/17	0,00
1.03 - MOUSE OPTICO GENIUS USB	28/02/17	0,00
1.04 - TECLADO USB PRETO MULTIMIDIA	28/02/17	0,00
1.05 - Microcomputador Portatil Dell Insp	06/04/17	0,00
1.06 - NOTEBOOK IDEAPAD 320 INTEL CORE I5	25/09/17	0,00
1.09 - MICRO INTEL CORE I3 7100 4GB HD1TB	29/11/17	0,00
1.10 - MONITOR AOC LED 18.5	29/11/17	0,00
1.11 - MOUSE OPTICO GENIUS USB	29/11/17	0,00
1.12 - TECLADO GENIUS USB PRETO KB-125	29/11/17	0,00
1.13 - Servidor Dell PowerEdge T130	17/09/18	838,03
1.14 - IMPRESSORA EPSON ECOTANK L1300	18/12/18	577,90
1.15 - PC H310-G5400-4GB-SSD 240GB-GABINE	22/08/19	590,73
1.16 - MONITOR LG 19,5	22/08/19	656,05
1.17 - Microcomputador Portatil Dell Insp	14/01/20	1.643,96
1.18 - Microcomputador Portatil Dell Insp	30/11/20	3.174,48
1.19 - POLYCOM STUDIO AUDIO VIDEO USB SOU	21/12/20	1.336,94
1.20 - Microcomputador Portatil Dell Insp	29/12/20	1.671,06
1.21 - Mouse Dell Sem Fio WM126 Preto, EA	18/01/21	94,50
1.22 - TV 320 LED HD SAMSUNG 32T4300 DTV/	19/08/21	1.379,49
1.23 - GALAXY S20 128GB ROSA	29/09/21	1.969,63
1.24 - 960-001101 MEETUP LOGITECH	30/09/21	3.897,22
1.25 - Multifuncional tanque de tinta Eco	06/10/21	3.330,22
1.26 - ADAPTADOR CONV USB	15/07/20	3.615,62
1.27 - Software Microsoft Office	31/03/17	0,00
1.28 - POLYCOM STUDIO EXPANSION MICROPHON	21/01/22	1.979,27
1.29 - CEL DESB SAMSUNG GALAXY A03S AZULN	21/03/22	841,87
1.30 - CEL DESB SAMSUNG GALAXY A03S AZULN	21/03/22	841,87
1.31 - SAMSUNG GALAXY A03S 64GB AZULNF 77	28/03/22	1.614,28
1.32 - RACK MOVEL P/COMPUTADOR FECHADO RO	26/05/22	2.111,41
1.33 - SAMSUNG GALAXY A03 64GB PRETONFE 1	26/05/22	879,30
1.34 - SAMSUNG GALAXY A03S 64GB PRETONFE	26/05/22	879,30
1.35 - REPETIDOR E AMPLIFICADOR DE SINAL	27/05/22	2.553,80
1.36 - SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A03 PRET	12/08/22	4.746,72
1.37 - SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A03 PRET	31/08/22	1.863,77
TOTAL INFORMATICA		43.087,42

Este documento foi assinado digitalmente por Caetano Messias Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 183B-515A-2FE7-C458.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO ANTONIO POZZEBON TACCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/04/2023 às 19:10, sob o número W1R123700087527. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000203-38.2023.8.26.0260 e código 69A7085.

Este documento foi assinado digitalmente por Caetano Messias Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 183B-515A-2FE7-C458.

FERRAMENTAS		VALOR RESIDUAL
1.00 - Furadeira Dewal T D2157Ok-B2 - 220	14/09/19	1.086,84
1.01 - Rosqueadeira Eletrica 1/2 2 BSPT 2	31/10/19	2.541,34
1.02 - Martelo Demolidor 2.100 watts Enca	28/02/20	6.091,63
1.03 - DWE49182-ESMERILHADEIRA ANGULAR 71	18/03/20	406,09
1.04 - D28720b2 SERRA DE CORTE RAPIDO 14	18/03/20	622,89
1.05 - D28491 ESMERALHADEIRA 7 220 V DEWA	07/04/20	227,38
1.06 - D28491 ESMERRILHADEIRA 7 220V DEWA	07/04/20	212,76
TOTAL FERRAMENTAS		11.188,93

ANIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

	Descrição	Data de Aquisição	Valor Residual
1	ROTOR AÇO CARBONO DIAM 1000MM /BAL	31/03/2022	13.626,18
2	SECAO DE PRENSA JUMBOenf 6279	31/03/2022	1.492.907,43
3	SECAO DE ENROLADEIRA HIDRAULICAnf	31/03/2022	2.432.605,46
4	SECAO DO YANKEEnf 6279	31/03/2022	1.151.887,98
5	CONJUNTO FUNCIONAL MOTORICNF 1610	06/04/2022	637.348,60
6	UNIDADE FUNCIONAL MOTORICA CALDEIR	28/04/2022	291.921,56
7	APAR COL.DADOS C/FUNCAO DE REG.FRE	31/05/2022	5.554,35
8	VALVULA ROTATIVA TB AXIALNF 1981	12/07/2022	9.973,90
9	ESTUFA MICROPROCESSADA DE SECAGEM	11/08/2022	5.104,64
10	FORNO MUFLA MICROPROCESSADO FAIXA	11/08/2022	5.540,99
11	VALVULA AUTOMATICA F77A1 (PECA-1)N	04/08/2022	4.819,70
12	VG16 ATUADA FACA PASS INOX 316 VED	30/09/2022	56.753,47
13	CONJUNTO FUNCIONAL MOTORICO - PADR	28/10/2022	1.034.753,99
14	porosimetro Gurley mod. PGD-300nfe	19/10/2022	25.475,82
15	UNIDADE HIDRAULICANFE 6850	28/10/2022	182.780,44
16	CONDENSADORA ELGIN HW 30K 220/1F E	14/11/2022	5.591,02
17	EVAP ELGIN HW 30K 220/1 F ECO POWn	14/11/2022	3.921,47
18	EVAP SAMSUNG HW 18K 220/ F WF INnf	14/11/2022	1.025,98
19	COND SAMSUNG HW 18K 220/F WF INVnf	14/11/2022	2.393,94
20	DESSECADOR C/ TAMP A E LUVA 55/38	18/11/2022	1.694,97
21	PRENSA ENFARDADEIRA DT04 LINHA NR1	30/11/2022	36.887,11
22	MOTOR 100.0CV 4 POLOS 220/380/440V	30/11/2022	30.796,16
23	AFIADOR DE RASPAS 0,6 METROS X 4 M	16/12/2022	75.631,06
24	MOTOR 20.0CV 4 POLOS 220/380/440V	20/09/2021	5.557,61
25	01-DEPURADRO DVC -1000	01/04/2022	413.663,92
	1.00 - TM 2500 TRANSPALETE RT 680 X1150 -	15/07/19	1.530,22
	1.01 - Eixo Expansivo 3 aço - comprimento	17/02/20	1.639,97
	1.02 - CILINDRO EMBORRACHADO	24/02/20	2.859,89
	1.03 - CILINDRO EMBORRACHADO	24/02/20	2.859,89
	1.04 - CILINDRO EMBORRACHADO	24/02/20	2.859,89
	1.05 - MESA TIPO E S/F 11,5 X 15,5 2T EH	29/04/20	15.508,25
	1.06 - EIXO DA INTERFOLHADEIRA CONFORME A	16/12/20	1.153,85
	1.08 - EMPILHADEIRA 2.500 TON MARCA HENRY	31/05/21	97.602,28
	1.09 - BOMBA DE VACUO USADA NO ESTADO	26/07/21	10.280,82
	1.10 - BOMBA DE VACUO USADA NO ESTADO	26/07/21	5.997,10
	1.11 - ROLO ACO GOFRADORNFE 106497	26/05/22	13.430,20
	1.12 - CFW110017T4SZNF 157888	27/05/22	4.577,33
	1.13 - CFW110024T4SZNF 159013	27/05/22	5.969,34
	1.14 - W22 IR3 40CV 4P 4T B3D 200M IP55 6	27/05/22	14.209,03
	1.15 - MANGUEIRA PNEUFIT 6MMNFE 7797	27/05/22	6.773,03
	1.16 - SSW900B0085T5E2	27/05/22	5.869,69
	1.17 - COMPRESSOR GA55 VSD AFF 380Vnfe 25	31/05/22	141.209,75
	1.18 - ABACAXI PARA TUBETE DM303X250NF 47	12/07/22	5.707,75
	1.19 - ABACAXI PARA TUBETE DM303X170NF 47	12/07/22	2.594,47
	1.20 - PRENSA ENFARDADEIRA 10T (NO ESTADO	29/09/22	16.801,89
	1.21 - GA37VSD+ AFF 380V -BQR132842NFE 73	04/11/22	97.750,79
	1.22 - DD145+ -WFL2257096NFE 73676	04/11/22	4.355,25
	1.23 - PD145+ -WFL2261899NFE 73676	04/11/22	4.355,25
	1.24 - EVAP LG DUAL INVERTER VOICE 18.000	14/11/22	1.351,50
	1.25 - COND LG DUAL INVERTER VOICE 18.000	14/11/22	2.027,25

1.26 - CILINDRO REVESTIDO EM BORRACHA	26/12/22	7.085,38
1.00 - RELOGIO DE PONTO	31/01/17	1.710,27
1.01 - COND HI-WALL 45SRQE240002 24000CR	28/02/17	1.066,14
1.02 - EVAP HI-WALL 45SRQI240002 24000CR	28/02/17	725,19
1.03 - CORTINA DE AR ACF09S5 0,90 MT SPRI	28/02/17	188,07
1.04 - ROSCA TRANSPORTADORA CONFORME AMOS	19/07/19	6.548,53
1.05 - ROLO INFERIOR PARA CALANDRA KU	23/04/20	28.337,89
1.10 - GRELHA SECA DE SOBREPOR P/ CALDEIR	31/10/18	19.840,02
1.11 - CONECTOR SPLIT BOLT 150MM	25/10/17	83,32
1.12 - ALICATE CORTE CABO ATE 240MM	25/10/17	276,21
1.13 - CABO FLEX 061KV 120MM PT	25/10/17	3.046,46
1.15 - VIGA U LAMINADA 4 POL 1 ALMA X COM	23/05/17	180,54
1.16 - TUBO MECANICO S/COST DIAM EXT 259	23/05/17	380,51
1.17 - REDONDO LAM SAE 1020 DIAM 5/8 X CO	23/05/17	22,41
1.18 - CILINDRO 63 PERFILADO HASTE CROMAD	25/05/17	328
1.19 - REGULADORA DE FLUXO TUBO X TUBO 10	25/05/17	10,66
1.20 - KIT PARA CILINDRO 63 ARTICULACAO E	25/05/17	55,11
1.21 - VALVULA ALACANCA TRAV 5-2 VIAS 1-2	25/05/17	136,56
1.22 - MANCAL ESTANGA ENROLADEIRA	12/06/17	3.285,92
1.23 - EIXO DE ENROLADEIRA	12/06/17	3.607,89
1.24 - TAMPA MANCAL ESTANGA FIXA	12/06/17	850,8
1.25 - TAMPA MANCAL ESTANGA MOVEI	12/06/17	425,4
1.26 - CONJUNTO ROLO GUIA DE ALUMINIO	23/06/17	1.612,67
1.27 - CONJUNTO DE ESTANGA P/ ENROLADEIR	23/06/17	6.627,34
1.28 - MANCAIS P/ ESTANGA	23/06/17	2.622,85
1.29 - ENGATE FEMEA PARA ESTANGA	28/06/17	2.426,17
1.31 - RCA PU 50X105X2600X3100 MM	29/06/17	2.855,60
1.32 - BALANCA 2180 PISO ACO CARBONO, CHA	18/07/17	8.977,98
1.39 - CUBO METALFLEX AM-105	03/08/17	365,13
1.40 - ENCODER B58N1024DFBAS7	09/08/17	1.794,71
1.41 - CONTATOR CWM300-22-30E02	07/08/17	3.581,70
1.42 - PESTANA INOX DIAM 4 POL	14/08/17	28,35
1.43 - CANTONEIRA AC 2 X 1/8 X COMP 6 MTS	14/08/17	153,05
1.44 - CORREIA B 34	29/08/17	22,61
1.45 - TAMPA ACO GALV FOGO 12 300MM DR-11	23/08/17	84,73
1.46 - SEALTUBO C/CAPA 3/4 INDELFLEX	23/08/17	18,49
1.47 - UNIDUT RETO COMUM 3/4 56131/022 S	23/08/17	6,93
1.48 - ELETRODUTO GALV PRE-ZINC 3/4 #0,5	23/08/17	25,67
1.49 - COMPRESSOR DE AR TECHTO TB30 PLATI	25/08/17	5.810,24
1.51 - VISOR PARA VAPOR DE 1.1-2 BSP EM	25/08/17	186,13
1.52 - FNH3-630	28/08/17	474,81
1.53 - FNH00-125	28/08/17	476,67
1.54 - CWMC65-10-30	28/08/17	5.740,67
1.55 - SECCIONADORA SACA FUSIVEL FSW630 3	28/08/17	1.579,88
1.56 - SECCIONADORA SACA FUSIVEL FSW160 3	28/08/17	1.574,37
1.57 - CONTROLADOR CM4040/T/12/B 97001643	29/08/17	1.617,43
1.58 - EXAUSTOR INDL AXIAL 40CM MONOF 4PO	29/08/17	937,58
1.59 - PERFIL LATERAL ECONOMICO - 400	29/08/17	158,61
1.60 - SECAO DE PLACA DE MONTAGEM - 600x7	29/08/17	52,39
1.61 - SECAO DE PLACA DE MONTAGEM - 200x7	29/08/17	55,19
1.62 - SECAO DE PLACA DE MONTAGEM - 100x7	29/08/17	42,57
1.63 - PERFIL VERTICAL - 1616	29/08/17	20,21
1.64 - LONGARINA - 200x1146	29/08/17	74,04
1.65 - LONGARINA - 100x1146	29/08/17	54,47
1.66 - CHAVE SELETORA 2 POSICOES FIXAS CS	29/08/17	59,56
1.67 - CABO EPR 1KV-FLEX 90G 4X35,00MM PT	29/08/17	4.165,44
1.68 - CABO SN 5PX24 AWG CINZA	31/08/17	259,18
1.69 - DATALOGIC BR COLETOR DE DADOS SKOR	31/08/17	2.306,60
1.70 - VIGA U LAMINADA 4 POL 1 ALMA X COM	31/08/17	498,76
1.71 - CHAPA AC 1/4 1000 X 2000 MM	31/08/17	191,65
1.72 - CHAPA AC 5/8 1000 X 2000 MM	31/08/17	484,77
1.73 - CHAPA AC 3/8 1000 X 2000 MM	31/08/17	289,6

1.74 - CANTONEIRA AC 2 X 1/8 X COMP 6 MTS	31/08/17	44,06
1.75 - CHAPA AC ESP 1/4 COF. DESENHO 1	31/08/17	34,82
1.76 - CHAPA AC CONF DESENHO 2	31/08/17	223,64
1.77 - CHAPA AC CONF DESENHO	31/08/17	180,71
1.78 - CHAPA AC CONF DESENHO 3	31/08/17	1.072,31
1.79 - CHAPA AC ESP 1/4 CONF DESENHO 4	31/08/17	406,84
1.80 - CHAPA AC CONF DESENHO	31/08/17	405,17
1.81 - CHAPA AC CONF DESENHO 5	31/08/17	292,76
1.82 - CHAPA AC ESP 1/4 CONF DESENHO 1	31/08/17	71,88
1.83 - INTERFACE CAN01 (11008106) PARA IN	05/09/17	908,87
1.84 - INTERFACE ENC02 (11008101) PARA IN	05/09/17	975,8
1.85 - MODULO CAPACITIVO MCW50V40 Q	04/09/17	6.889,72
1.86 - Mao de Obra PLano AUTOMAÇÃO	08/09/17	3.280,49
1.87 - MODULO CAPACITIVO MCW50V40 Q	11/09/17	6.918,37
1.88 - ÓLEO MINERAL CHIAPERINI COM 20LT	12/09/17	235,29
1.89 - FILTRO DE ÓLEO	12/09/17	40,46
1.90 - FLEXÍVEL 1 1/4	12/09/17	455,85
1.91 - KIT VIBRAMAT	12/09/17	57
1.92 - ELEMENTO SEPARADOR TB30	12/09/17	280,01
1.93 - ELEMENTO DO FILTRO DE AR	12/09/17	153,19
1.94 - CABO EXTENSÃO BALANÇA 2180	25/09/17	521,09
1.95 - COMUTADOR 3 POSICOES CSW-CA3F45WH	27/09/17	105,96
1.96 - ALTERAÇÃO DE SISTEMA DE FUMCIONAME	04/10/17	3.283,69
1.97 - CONTRATAR GUINDASTE DE 20 TONELADA	13/10/17	574,5
1.98 - Sistema de controle de tensão p/ d	10/10/17	3.246,87
1.99 - Mao de Obra PLano AUTOMAÇÃO	19/10/17	3.359,08
2.02 - TERMINAL OLHAL TP-24-8 35MM VM PZ-	25/10/17	295,15
2.03 - TERMINAL PINO TPP-38 35MM PZ-PTVB3	25/10/17	271,29
2.04 - CABO HEPR FLEXIVEL 90G 1KV 185MM P	25/10/17	3.095,95
2.05 - CABO PP 4X1.5MM FLEXIVEL 750V	25/10/17	131
2.06 - TERMINAL COMPRESSAO BOCA EXP. 185M	25/10/17	216,3
2.07 - TERM COMP 120MM 1F 1C M10	25/10/17	74,26
2.08 - FITA ISOL 18X10MT VM	25/10/17	4,19
2.09 - FITA ISOL 18X10MT AM	25/10/17	4,19
2.10 - FITA ISOL 18X10MT VD	25/10/17	4,19
2.11 - CANTONEIRA AC 1 1/2 X 3/16 X COMP	27/10/17	142,71
2.12 - BARRA CHATA AC 1 1/2 POL X 3/16	27/10/17	60,4
2.13 - LOCAÇÃO DE ROMPEDOR DE CONCRETO PA	31/10/17	186,5
2.14 - MÃO DE OBRA EM PLACA FRONTAL COMPR	09/11/17	267,26
2.15 - SUBSTITUIR BOTÃO NAVEGAÇÃO	13/11/17	189,53
2.16 - SUBSTITUIR TECLADO MEMBRANA	13/11/17	484,45
2.17 - SUBSTITUIR CARÇA FRONTAL E TRASE	13/11/17	279,56
2.18 - SUBSTITUIR FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	13/11/17	45,57
2.19 - CABO FLEX 0.6/1KV 3 X 35.0MM	13/11/17	1.215,34
2.22 - TROCA DE CASTANHA DA CELULA DE CAR	12/12/17	109,02
2.23 - MAO DE OBRA NO AJUSTE DA CELULA D	12/12/17	123,86
2.24 - VIGA U LAMINADA 4 POL 1 ALMA X COM	30/12/17	217,97
2.25 - CHAPA XADREZ ESP. 1/4 1200 X 3000	30/12/17	1.007,52
2.26 - VAL BORBOLETA DE 2 EM FERRO DISCO	30/12/17	305,28
2.27 - COLUNA DE FERRO 1/2 EST. 1/4 6MTS	30/12/17	1.713,41
2.28 - TANQUE COMPLETO DIAMETRO 3100MM X	31/01/18	27.436,08
2.29 - VIGA I 4 POL 1 ALMA LAMINADA X COM	06/02/18	1.499,46
2.30 - TUBO GALVANIZADO DIAM 3/4 X COMP 6	06/02/18	485,75
2.31 - TABUA 30 CM PINHO MEDIDAS 3 E4 MT	07/02/18	342,16
2.32 - SARRAFO 10CM METRO PINHO MEDIDAS	07/02/18	31,19
2.33 - CAIBRO DE 5 CMT X 5 CMT X 3 MTS	07/02/18	857,59
2.34 - PREGO 18X27 KILO	07/02/18	51
2.35 - ARAME RECOZIDO 18 TORCIDO	07/02/18	34,87
2.36 - BARRA DE FERRO 3/8 CM 10MM	14/02/18	41,37
2.37 - ESTRIBOS 3,80X 70	14/02/18	902,07
2.38 - COLUNA 6 FERROS 3/8	14/02/18	228,86
2.39 - ESTRIBO 3,80X60	14/02/18	882,26

Este documento foi assinado digitalmente por Caetano Messias Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 183B-515A-2FE7-C458.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO ANTONIO POZZEBON TACCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/04/2023 às 19:10, sob o número W1R123700087527. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000203-38.2023.8.26.0260 e código 69A7085.

2.40 - CONTRATAR CAMINHÃO MUCK PARA TRANS	16/02/18	1.025,99
2.41 - LOC. DE EQUIP. PARA SERVIÇOS DE EN	19/02/18	4.623,80
2.42 - MOTO SERRA GAS. SABRE 18 51cc 3HP	19/02/18	354,03
2.43 - OLEO P/MOTOR 2T MOTO SERRA/ROCADEI	19/02/18	7,99
2.44 - SERVIÇO DE CONCRETAGEM	20/02/18	498,77
2.45 - POLIA DE ACIONAMENTO DIAMETRO 1000	22/02/18	4.014,34
2.46 - CUBO PARA POLIA DE FIXAÇÃO DO EIXO	22/02/18	1.024,22
2.47 - SERVIÇO DE CONCRETAGEM realizado 1	23/02/18	2.163,09
2.48 - BUCHA DA GAXETA CONFORME DESENHO	23/02/18	1.179,28
2.49 - BUCHAS DE AÇO COM BRONZE E PINO DO	23/02/18	1.437,10
2.50 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEAMENT	24/02/18	464,25
2.51 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEAMENT	24/02/18	464,25
2.52 - CONTRATAR CAMINHÃO MUNCK PARA 26/0	27/02/18	516,27
2.53 - PESTANA INOX 304 DIAM 8 POL P/ SOL	28/02/18	150,54
2.54 - CURVA INOX 304 45 G OD DIAM 8 POL	28/02/18	206,75
2.55 - CURVA INOX 304 90 G DIAM 8 POL OD	28/02/18	310,41
2.56 - TEE INOX304 OD DIAM 6 POL P/SOLDA	28/02/18	197,45
2.57 - CURVA INOX 304 OD 90 G DIAM 6 POL	28/02/18	909,2
2.58 - CURVA INOX 304 45 G DIAM 6 POL P/S	28/02/18	162,01
2.59 - PESTANA INOX 304 6 POL OD SOLDA	28/02/18	155,5
2.60 - PESTANA INOX 304 DIAM 4 POL SOLDA	28/02/18	50,16
2.61 - REDUCAO INOX 304 OD 6 X 4 POL SOLD	28/02/18	47,06
2.62 - TUBO INOX 304 OD DIAM 4 POL X COMP	28/02/18	597,84
2.63 - TUBO INOX 304 OD DIAM 6 POL X COMP	28/02/18	7.184,10
2.64 - VG6 MONOBLOCO FACA N-PASS INOX 316	28/02/18	1.879,78
2.65 - VG4. MONOBLOCO FACA N-PASS INOX 31	28/02/18	1.487,73
2.66 - VG8 MONOBLOCO FACA N-PASS INOX 316	28/02/18	1.291,12
2.67 - VIGA I 6 POL A/C LAMINADA X COMP 6	01/03/18	1.342,38
2.68 - VIGA U LAMINADA 4 POL X COMP 6 MTS	01/03/18	461,48
2.69 - CHAPA AC 3/4 1000 X 2000	01/03/18	924,85
2.70 - CHAPA XADREZ PISO ESP 5/16 1200 X	01/03/18	4.163,82
2.71 - TUBO SEM COSTURA SCH 40 DIAM 1.1/2	01/03/18	299,12
2.72 - CHAPA AC ESP 5/8 1000 X 2000 MM	01/03/18	776,44
2.73 - PARAFUSO DE INOX CABECA CHATA COM	06/03/18	94,76
2.74 - SERRA CIRC. 7.1/4 5800rpm 1800w C/	08/03/18	347,42
2.75 - MOTO SERRA GAS. SABRE 18 51cc 3HP	08/03/18	357,38
2.76 - ELETRODO E6013 2.50 18 KG ESAB OK-	15/03/18	575,83
2.77 - ELETRODO E6013 3.25 20 KG ESAB OK-	15/03/18	609,01
2.79 - TC .TRANSFORMADOR DE CORRENTE TAB-	26/03/18	517,37
2.80 - TERMINAL COMPRESSAO 50MM TM-50-10	26/03/18	26,5
2.81 - MOTOR WEG 300 CV 1800 RPM 220/380	29/03/18	17.298,96
2.82 - PROFIBUS DP-01	29/03/18	419,74
2.83 - CFW110515T4SZ	29/03/18	26.210,06
2.84 - SUPORTE PARA MOTOR ACIONAMENTO	06/04/18	4.106,40
2.85 - VIGA U LAMINADA 4 POL 1 ALMA X COM	06/04/18	1.356,36
2.86 - FAVOR CONTRATAR MUNCK PARA COLOCAR	11/04/18	739,27
2.87 - LOCAÇÃO DE MUNCK PARA 06/04/18 AS	23/04/18	531,3
2.88 - MÃO DE OBRA DA PLANO PARTIDA MP-1(26/04/18	915,14
2.89 - TRANSFORMADOR DE CORRENTE ST-126 3	11/05/18	458,58
2.90 - CABO BLINDADO 2 X 18AWG COM MALHA	29/06/18	209,15
2.95 - COMPRESSOR PARAFUSO 30HP 380V	12/07/18	10.478,89
3.04 - 5000 kg Rolo de sucção	31/07/18	16.742,47
3.16 - FILTRO ROTATIVO AUTOMATICO MODELO	24/08/18	15.242,46
3.59 - GARRA HIDRAULICA MODELO GHS 30 FA	30/09/18	34.966,62
3.61 - MOTOR WEG	15/10/18	5.324,96
3.66 - EMPILHADEIRA A COMBUSTAO SERIE 8	09/10/18	65.489,44
3.99 - VALV. SEG./ALIVIO WCB INT. INOX WB	30/11/18	2.625,55
4.33 - MOTOR WEG 25 CV 4 POLOS 220/380/4	19/12/18	2.308,96
4.48 - REFINADOR MARCA BRUNO	03/01/19	21.019,14
4.95 - EMPILHADEIRA A COMBUSTAO - NR. SER	12/02/19	93.719,61
5.59 - CORTINA DE AR IONIZADO COMP DE 120	19/08/19	4.244,44
6.00 - AMPLIACAO AR COMPRIMIDO	01/01/17	0,01

6.14 - EMPILHADEIRA A COMBUSTAO SERIE 8	30/08/19	77.371,16
6.18 - FURADEIRA DEWALT D21570K-B2 220V	14/09/19	1.079,41
6.21 - TANQUE VERTICAL , EM AÇO INOX 304,	30/09/19	11.470,54
6.23 - GARRA GIRATORIA MOD GGBS 18FD PARA	29/10/19	48.930,61
6.24 - GARRA GIRATORIA MOD GGBS 18FD PARA	29/10/19	97.860,97
6.26 - TAMPA 4 VIA TAMPA DE COMPOSICAO EM	31/10/19	1.966,74
6.27 - ROLAMENTO ESFERAS	31/10/19	34,79
6.28 - MANOPLA ALAVANCA INCLINACAO	31/10/19	56,73
6.29 - CONJ 4 VIA 8FG25B CONJUNTO DE PECA	31/10/19	3.724,72
6.30 - CONEXAO DO COMANDO CONECTOR PARA T	31/10/19	221,45
6.31 - CONEXAO COMANDO HIDR CONECTOR COTO	31/10/19	103,21
6.32 - CONEXAO 2071-6-6S CONECTOR (COTOVE	31/10/19	101,91
6.33 - COIFA DAS ALAVANCAS COIFA SANFONAD	31/10/19	200,09
6.34 - APEX - BUCHA ALAVANCA DO COMANDO H	31/10/19	10,06
6.35 - VALVULA COMANDO HIDR VALVULA PARA	31/10/19	7.082,45
6.36 - MANGUEIRA 4700MM	31/10/19	486,39
6.37 - TAMPA 4 VIA TAMPA DE COMPOSICAO EM	31/10/19	1.966,74
6.38 - ROLAMENTOS ESFERAS	31/10/19	34,79
6.39 - MANOPLA ALAVANCA INCLINACAO	31/10/19	56,73
6.43 - CONEXAO 2071-6-6S CONECTOR (COTOVE	31/10/19	101,91
6.44 - COIFA DAS ALAVANCAS COIFA SANFONAD	31/10/19	200,09
6.45 - APEX BUCHA ALAVANCA DO COMANDO HID	31/10/19	10,06
6.47 - MANGUEIRA 4700MM	31/10/19	486,39
6.49 - ROSQUEADEIRA ELETRICA 1/2 / 2 BSPT	31/10/19	2.540,39
6.59 - ROLO PRENSA	28/11/19	20.725,38
6.60 - ENGROSSADOR USADO	30/04/20	29.322,33
6.76 - INSPEÇÃO ANUAL DA CALDEIRA 3	09/01/20	4.362,82
6.85 - Placa de Aço	04/03/20	271,53
7.00 - VALVULA COMANDO HIDR VALVULA PARA	31/10/19	7.082,45
7.02 - CARDAN INDL CST1650 LZ550MM ANIN	13/12/19	2.015,43
7.08 - CHUVEIRO OSCILANTE ESCOVAS ELETRIC	23/12/19	19.392,99
7.16 - APALPADOR PNEUMATICO EQUIMAPEL AIS	27/12/19	4.331,91
7.18 - CERAMICA CHAPA CONTATO APALPADOR	27/12/19	419,56
7.38 - CONJUNTO	22/01/20	6.322,82
7.40 - Red Coaxial, 60	28/01/20	7.564,17
7.41 - Bomba Schneider MEBR 26150 V 15cv	28/01/20	11.401,12
7.42 - MOTOR ELETRICO WEG 250 CV 6 POLOS	03/02/20	44.661,55
7.43 - CFW110070T4SZ	05/02/20	7.270,24
7.45 - Valv Proporcional 0-10bar 4-20	07/02/20	4.456,44
7.62 - JUNTA DE EXPANSAO NAO METALICA, DU	13/02/20	2.041,24
7.63 - VALVULA ESFERA TRI 2.1-2 C- ATUA	13/02/20	3.247,27
7.92 - COND 38CCU048535MC CARRIER 48FR SP	21/02/20	5.467,35
7.93 - EVAP VERSATILE 42BQA048510KC 48000	21/02/20	3.189,32
7.94 - KIT PAINEL CONTROLE REMOTO K42BC5L	21/02/20	455,82
7.98 - ROLO CURVO REVESTIDO EM BORRACHA L	26/02/20	7.599,14
7.99 - ROLO CURVO REVESTIDO EM BORRACHA L	26/02/20	7.599,14
8.13 - COMPRESSOR PARAFUSO TECTHO 30HP 38	28/02/20	21.411,38
8.24 - CFW110070T4SZ	28/02/20	7.337,97
8.25 - CFW110017T4SZ	28/02/20	2.838,14
8.26 - TERMINAL DE PESAGEM PRIX TI400P ME	28/02/20	2.005,18
8.27 - PCI SIM RS232 P/ MODULO TS3 CONFOR	28/02/20	78,43
8.28 - MARTELO DEMOLIDOR 2.100 WATTS ENCA	28/02/20	6.086,80
8.29 - LAVADORA WAP 4100 220V	23/03/20	1.286,01
8.30 - Cilindro 160 Dupla Acao Com Amorte	18/03/20	5.366,34
8.31 - Garfo P/cil.Iso 160/200mm	18/03/20	1.038,92
8.32 - Artic. Tras.Macho Cil.Iso 160mm	18/03/20	1.122,47
8.33 - DWE491B2 ESMERILHADEIRA ANGULAR 7	18/03/20	404,12
8.34 - D28720B2 SERRA DE CORTE RAPIDO 14	18/03/20	619,82
8.35 - Inversor CFW500 4,3A 2CV 380-480V	27/03/20	1.115,21
8.36 - MOTOBOMBA HD-20/2 304 1X3/4 BSP NB	30/03/20	2.890,94
8.37 - ACOPLAMENTO ELASTICO GUMMI APW-617	31/03/20	6.055,30
8.38 - CAPA DO ACOPLAMENTO BOWEX M65	31/03/20	253,88

8.39 - PERFIL U INOX 304 ESP. 5 MM X ABAS	31/03/20	2.790,33
8.40 - BARRA REDONDA TREF. DIAM. 3 POL X	31/03/20	1.924,80
8.41 - D28491 ESMERILHADEIRA 7 220V DEWAL	07/04/20	225,38
8.42 - D28491 ESMERILHADEIRA 7 220V DEWAL	07/04/20	210,95
8.47 - COND 38CCU048535MC CARRIER 48FR SP	05/05/20	5.622,95
8.48 - EVAP VERSATILE 42BQA048510KC 48000	05/05/20	3.280,08
8.49 - KIT PAINEL CONTROLE REMOTO K42BC5L	05/05/20	234,54
9.10 - MOTOR 3CV 90L	09/07/20	1.113,28
9.15 - FTE/W22 IR3 5CV 4P 4T L100L B3D IP	15/07/20	2.916,26
9.17 - ADAPTADOR CONV USB M P/RS485 6GK15	16/07/20	5.814,59
9.67 - PRENSA ENFARDADEIRA DTX ROBUSTA LI	30/10/20	25.049,64
9.68 - PISTAO BRACO DA ENROLADEIRA DUPLA	09/12/20	5.382,13
9.69 - POSICIONADOR LINEAR ANALOGICO 0-30	21/12/20	1.992,69
9.70 - VG3 MONOBLOCO FACA N-PASS INOX 316	29/12/20	2.150,00
9.71 - ROLO CURVO REVESTIDO EM BORRACHA L	29/12/20	9.926,23
9.72 - ROTOR ABERTO ASTM A 743 CF-8 BCM-9	08/01/21	2.887,01
9.74 - CRUZETA INDL SIZE 25 AX 100 X 22	18/01/21	12.052,54
9.75 - MANCAL PARA MAQUINA 1 CONFORME DES	21/01/21	3.221,59
9.76 - CORPO ALUMINIO DO MANIPULO	22/01/21	6.042,57
9.77 - SUPORTE DE MANCAL PARA MAQUINA 2 C	11/02/21	13.305,63
1099.82 - inclusao cc 1102428	31/10/21	9.373,64
271220.22 - Transferencia de Imobilizado - M	31/12/22	4.604.254,42
291220.22 - Transferência de imobilizados re	31/12/22	11.717.826,98
301220.22 - Transferência Imobilizados ref.	31/12/22	18.426.778,62
311220.22 - Transferência de imobilizados re	31/12/22	3.326.378,31
9.78 - SEPARADOR DE CONDENSADOS 1000 LITR	18/02/21	11.794,27
9.79 - MOTOBOMBA HD-20CX MR 304 1X3/4BSP	18/02/21	3.538,48
9.80 - CONTROLADOR DE TENSÃO MOD. CT-330P	07/04/21	3.513,47
9.81 - TAMPÁ DIANTEIRAPARA MOTOR GE TRIF.	16/04/21	4.975,21
9.95 - ME-BR 25150 15 SMOT 60 BOMBA CENTR	28/05/21	2.667,53
9.96 - ME-BR 2375V 7,5 SMOT 60 BOMBA CENT	28/05/21	1.867,93
9.97 - REDUTOR WPWD 155 1X60	08/06/21	6.242,85
9.98 - REDUTOR WPWD 155 1X60	08/06/21	6.242,85
9.99 - MAQUINA DE SOLDA MODELO - MIG/MAG	31/07/21	4.290,44
10.00 - Motoredutor_R67 DRN90SP4	30/09/21	4.268,27
10.01 - SUPORTE DE FACA PNEUMATICO PPS, 15	14/10/21	34.646,01
10.02 - TRILHO EM ALUMINIO COM CREMALHEIRA	14/10/21	7.163,75
10.03 - UNIAO ROTATIVA 950 L7NARQ	27/11/21	41.856,20
10.04 - CACAMBA ROLL ON ROLL OFF	14/12/21	71.612,99
10.05 - REFINADOR 20 POLEGADAS MARCA BRUNO	16/12/21	98.526,97
10.06 - UNIDADE FUNCIONAL MOTORICA 150,0CV	20/12/21	75.995,04
10.07 - HT 53/F DIVERSOS	06/01/22	11.867,56
10.08 - CONTRATO DE MANUTENÇÃO NFE 5756	07/01/22	3.191,08
10.09 - TERMOCOMPRESSOR DN 4 POL (ALTA EF	18/01/22	135.685,60
10.10 - Motobomba vanbro de 7 5 hp trifási	15/02/22	5.382,68
10.11 - Motobomba Vanbro Mod VBU44-40 7 5	21/02/22	5.393,21
11.00 - Projetos encerrados - Divs	31/10/21	13.801,81
11.01 - PE CESTO DEPURADOR IPPEL Ø1740X800	31/01/22	41.091,29
17.50 - CILINDRO	01/04/20	197.521,51
28.32 - BOMBA BRF-RD-04C GG-01 ASTM A-48 C	25/10/21	8.793,77
28.38 - BOMBA BCM-90-300-Y-1,5 GG-04 ASTM	25/10/21	17.982,35
28.39 - BOMBA BCM-125-300-AY-1,5 GG-04 AST	25/10/21	18.545,24
34.71 - MOTOR 25 CV 4 POLOS 690V M3BP 160	21/12/21	6.699,12
34.72 - MOTOR 25 CV 4 POLOS 690V M3BP 160	21/12/21	6.699,12
34.73 - MOTOR 25 CV 4 POLOS 690V M3BP 160	21/12/21	6.699,12
35.05 - BOMBA BCM-90-300-Y-1,5 GG-04 ASTM	22/12/21	14.736,50
37.43 - BOMBA BRF-SE-09 GG-01 ASTM A-48 CL	25/10/21	11.142,84
45.00 - ROLO CURVO METALICO RANHURADO REVE	11/03/22	47.849,65
45.01 - MOTOR WEG TRIF 400CV 1750RPM MOD.3	14/03/22	96.773,61
45.02 - W22 IR3 25CV 6P 4T B3D 180L IPW55	30/03/22	13.436,85
45.03 - BOMBA NEMO NM03801LBY ESTATORNF 12	30/03/22	2.542,29
45.04 - CILINDRO DA PRENSA MARCA MSI VALVU	31/03/22	8.542,66

45.05 - MOTOR ELETRICO FTE/W22 IR3 6CV 6P	31/03/22	9.136,34
45.06 - REBOBINADEIRA DE ROLINHO + TRANSPO	14/04/22	278.583,42
45.07 - REDUTOR CESTARI SEMINOVONFE 6464	26/04/22	63.514,73
45.08 - PAINEL PNEUMATICO - PULPERNFE 1564	03/05/22	73.745,11
45.09 - PAINEL PNEUMATICO MP1NFE1564	03/05/22	73.745,11
45.10 - PAINEL PNEUMATICO MP2NFE 1564	03/05/22	73.745,11
45.11 - ACOPLAMENTONFE 6464	26/04/22	9.527,19
45.12 - REFINADOR DE CELULOSE DSD20NF 1547	28/04/22	137.575,68
45.13 - BALANCA MODELO 2180 PISO ACO CARBO	28/04/22	22.696,13
45.14 - KIT ETHERNET TI400P 5101NFE 795920	28/04/22	185,81
45.15 - ENGRENAGEM EM TRANYL Ø1520nf	29/04/22	32.532,70
45.16 - DEPURADOR VERTICAL DV 600NFE 25103	09/05/22	50.937,17
45.17 - TERMOCOMPRESSOR DN 4 POL (ALTA EFI	09/05/22	127.342,78
45.18 - DISJUNTORNFE 4672	10/05/22	16.134,77
45.19 - 23080 CCK/C3W33 - ROLS AUTOCOMP DE	10/05/22	73.024,37
45.20 - PE RTD20 TP MEC AJUSTEnfe 15659	11/05/22	2.634,40
45.21 - OH 3080 H - BUCHA DE FIXACAO - BGL	17/05/22	12.056,11
45.22 - COND HW INV MAXIFLEX FR 12K - MAXI	08/06/22	1.254,39
45.23 - B82010095 ASPIRADOR DE PO E AGUA M	09/06/22	2.924,21
45.24 - SCHNEIDER BC-91T BR 1/2CV TRIFASIC	22/06/22	1.842,72
45.25 - CONJUNTO DA OSCILAÇÃO DA CALANDRA	19/07/22	8.197,25
45.26 - Bomba D'AguaNFE 13543	18/08/22	24.074,07
45.27 - BOMBA BRF-UC-17C GG-01 ASTM A-48 C	16/09/22	9.360,21
45.28 - W22 IR3 300CV 4P 4T B3D 355M/L IPW	20/09/22	132.305,96
45.29 - CILINDRO FABR. PAPEL	14/12/22	65.930,32
45.30 - Rotor VE - 112/350 Diam. 1000mm x	22/12/22	11.657,00
47.29 - POROSIMETRO GURLEY MODELO PGD-300	30/09/22	25.342,80
47.31 - USINA DIESEL GERADORA 3000KVANFE 2	31/12/22	11.872.216,19
47.32 - USINA DIESEL GERADORA 3000KVANFE 2	31/12/22	11.872.216,19
47.33 - CESTO PENEIRA ECOFILTERNFE 129	23/12/22	29.581,51
47.34 - USINA DIESEL GERADORA 3000KVANFE 2	31/12/22	11.872.216,19
66.37 - Projeto terminado c/c 1102426 - Co	31/10/21	65.287,73
66.49 - Projeto Finalizado - Conta contabi	31/10/21	48.856,75
66.50 - SSW900C0130T5E2NFE 162541	27/09/22	7.556,55
88.97 - Projeto Finalizado - Parada Geral	31/10/21	230.180,41
95.57 - Projeto Finalizado - Aquisição e Re	31/10/21	265.628,21
96.00 - AGITADOR DE MASSA AGT-850 NFE 6175	01/04/22	71.780,06
96.11 - 01- CESTO DEFURADOR	01/04/22	56.000,08
97.74 - TRANSF. C/C 102409 - OTIMIZAÇÃO	31/10/21	291.746,24
99.80 - Transf.Projeto Finalizado	31/10/21	1.459.628,53
100.00 - Transferencia c/c 1102409 - Otimiz	31/05/22	241.661,87
101.00 - Rolos Novos Calandra Inferior	31/05/22	1.506,26
101.01 - RETIFICA EM ROLO CALANDRA INFERIOR	31/05/22	1.506,26
101.02 - Cilindro Coquilhado - Rolo Inferio	31/05/22	7.827,74
101.03 - REVESTIR ROLO CALANDRADIAMETRO DE	31/05/22	48.011,37
101.04 - ENSAIOS DE DUREZA EM ROLO KING CAL	31/05/22	1.024,29
101.05 - TAMPA ARTICULADA COM PORTA DISCO R	31/05/22	29.183,36
101.06 - JG ROLAMENTOS	31/05/22	6.778,14
101.07 - EIXO SAE 1045 COM BUCHA	31/05/22	6.307,39
101.08 - PAR BUCHAS FLANGEADAS EM NODULAR	31/05/22	4.236,37
101.09 - MOROREDUTOR DA TAMPA ARTICULADA	31/05/22	2.447,69
101.10 - KIT RETENTORES	31/05/22	677,88
101.11 - SUPORTE FIXAÇÃO TAMPA EM AÇO	31/05/22	1.977,01
101.12 - PAR DE AIR STROKE 116	31/05/22	3.012,52
101.13 - VALVULA SOLENOIDE	31/05/22	376,59
101.14 - PAR BUCHA MANCAL	31/05/22	320,1
101.15 - UM SERVIÇO REFORMA EM REFINADOR MA	31/05/22	12.934,88
101.16 - CONTROLADOR P8170-211000000 WEST C	31/05/22	856,7
101.17 - REFORMA REFINADOR MAQ 2	31/05/22	1.506,26
101.18 - QUADRO METALICO COMANDO 1800X790X6	31/05/22	3.448,38
101.19 - QUADRO COMANDO 800X600X260MM	31/05/22	448,12
101.20 - ACOPLAMENTO DE ENGRENAGEM METALFLE	31/05/22	10.901,46

Este documento foi assinado digitalmente por Caetano Messias Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 183B-515A-2FE7-C458.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO ANTONIO POZZEBON TACCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/04/2023 às 19:10, sob o número W1RJ23700087527. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000203-38.2023.8.26.0260 e código 69A7085.

101.21 - VG4 MONOBLOCO FACA N-PASS INOX 316	31/05/22	3.059,57
101.22 - TUBO FLEXIVEL INOX DIAM. 4X400MM C	31/05/22	3.351,43
101.23 - CABO FLEX CONTROLE 10X1,00MM	31/05/22	570,56
101.24 - BOTÃO CSW-BFI2 WH	31/05/22	70,04
101.25 - COMUTADOR CSW-CA3F45-20000000-3VF	31/05/22	58,76
101.26 - BLOCO RETENÇÃO AZ BR-3PF-CSW	31/05/22	317,54
101.27 - SM220VCA 3	31/05/22	46,35
101.28 - SINALEIRO C/ LED CEW SM2 S23 VD	31/05/22	73,75
101.29 - SERVIÇOS CONF. ORÇAMENTO OR4519/20	31/05/22	89.762,31
101.30 - PLATAFORMA METALICA PARA ENGROSSAD	31/05/22	32.619,51
101.31 - BOTÃO LIGA/DESLIGA ILUM FACEADO CS	31/05/22	421,34
101.32 - CAB-RS-3M CFW11	31/05/22	300,98
101.33 - BLOCO ILUMINADO CSW-BIDLF-2D66	31/05/22	309,94
101.34 - BLOCO DE CONTATO BC10F - CSW NA	31/05/22	102,28
101.35 - BLOCO DE CONTATO BC01F - CSW NF	31/05/22	102,28
101.36 - DECA TORN. DE BOIA 1350 B 2	31/05/22	3.724,22
101.37 - MANOMETRO HORIZ 100MM DE 0 A 6 KGF	31/05/22	4.297,27
101.38 - SSW-06 0480T2257PSZ	31/05/22	15.933,83
101.39 - B82010095 ASPIRADOR DE PO E AGUA M	08/06/22	2.923,35
101.40 - CORPO E TAMPA DO MANIPULO ALUMINIO	27/07/22	5.283,49
101.41 - DISPOSITIVO MICRO AJUSTE	27/07/22	16.173,88
106.75 - INSPEÇÃO DOS SECADORES 11-12-13	24/01/20	4.662,50
106.86 - ROTOR AÇO CARBONO DIAM 1000MM BALA	05/03/20	6.678,69
106.87 - BLOCO DE CIMENTO ESTRUTURAL 19X19X	09/03/20	1.741,06
106.89 - TALHA DE 10 TON. CONF.ESPECIFICAÇÃO	10/03/20	1.846,79
106.90 - TROLERS PARA TALHA DE 10 TON.	10/03/20	1.231,19
106.96 - HIDROMETRO AGUA QUENTE 4 HIDROMETE	17/03/20	3.212,37
107.31 - MONITORAMENTO DE EMISÃO ATMOSFERIC	05/03/20	10.826,54
107.33 - TUBO AC C/C SCH 40 DIAM 0 2 POL X	23/03/20	792,88
107.35 - 04 PCS CURVA 90 SCH 40 4	24/03/20	223,17
107.36 - 05 PCS FLANGE SOLDADA SCH 40 4	24/03/20	404,51
107.37 - REMOVEDOR 5LT PINTOFF LIQ	26/03/20	195,64
107.52 - FITILHO P/EMBALAGEM	31/03/20	21,64
107.53 - TRINCHA PARA APLICAÇÃO DO REMOVEDO	31/03/20	5,85
107.54 - FITILHO P/ AMARRAÇÃO MEDIO	31/03/20	14,51
107.55 - LONA plastica preta 4x100	31/03/20	292,12
107.87 - TUBO SEM COSTURA SCH 40 DIAM 0 4 P	30/04/20	898,28
107.89 - POLIA DE ACIONAMENTO DO EXAUSTOR D	30/04/20	2.566,34
107.90 - EIXO DO ACIONAMENTO DO EXAUSTOR CA	30/04/20	1.637,21
107.91 - BUCHA CONICA CONFORME DESENHO CAL	30/04/20	752,24
108.19 - ROLO CURVO REVESTIDO EM BORRACHA L	11/05/20	11.076,10
108.40 - INVESTIMENTOS UTILIDADES DIVERSAS	01/01/20	1
108.72 - INSTALAÇÃO DE HIDROMETRO EM TUBULA	21/07/20	1.340,94
108.74 - ESTUDO DE ENERGIA PARA NOVA MAQUIN	31/07/20	20.582,67
108.80 - CARRO MESA PANTOGRAFICA 1500KG REF	02/09/20	4.266,57
108.85 - MANCAL OSCILANTE	24/09/20	8.633,13
109.04 - VR 6 300# WCB -Válvula de Retençã	12/11/20	13.702,26
109.08 - PARAFUSO	29/12/20	184,15
109.32 - VIGA I 4 POL 1 ALMA X COMP 6 MTS	09/01/21	6.205,19
109.36 - PAINEL MEZANINO 1200X2500X40 MASTE	20/01/21	2.180,17
109.37 - PLACA CIMENTICIA BRASILIT- ETERNIT	20/01/21	2.498,34
109.38 - PERFIL DRYWALL MONTANTE 70X30X3000	20/01/21	415,44
109.39 - PERFIL DRYWALL GUIA 48X30X3000	20/01/21	161,83
109.40 - PERFIL DRYWALL MONTANTE 70X30X3000	27/01/21	346,47
109.41 - PERFIL DRYWALL GUIA 48X30X3000	27/01/21	108
109.44 - CABO FLEX 06/1KV 70,00MM PT - BOBI	30/01/21	3.740,48
109.45 - CABO FLEX 750V 35MM VD - BOBINA	30/01/21	660,08
109.46 - CABO FLEX 750V 10MM PT - BOBINA	30/01/21	592,94
109.47 - CABO FLEX 750V 2,5MM PT	30/01/21	126,4
109.48 - CABO FLEX 750V 2,5MM AZ	30/01/21	126,4
109.49 - CABO FLEX 750V 2,5MM VD	30/01/21	153,84
109.50 - CABO FLEX 750V 1,5MM VM	30/01/21	153,84

109.59 - CABO 1X10MM FLEX 750V VD CL5	10/02/21	387,61
109.60 - COMPUTADOR 22MM PT 2P FIXA 45G S/ F	10/02/21	479,37
109.61 - BLOCO CONTATOSIMPLES 1NA BC10F-CSW	10/02/21	471,71
109.62 - BLOCO CONTATOSIMPLES 1NF BC01F-CSW	10/02/21	471,71
109.63 - FLANGE 3 POSICOES LINHA CSW WH AF3	10/02/21	288,67
109.64 - PLAQUETA DE EMERGENCIA APE 22MM 10	10/02/21	86,66
109.65 - CAIXA DE MONTAGEM SOBREPOR MED: 40	10/02/21	262,98
109.69 - COND 38CCU048535MC CARRIER 48FR SP	15/02/21	3.873,15
109.70 - EVAP VERSATILE 42BQA048510KC 48000	15/02/21	2.259,39
109.71 - KIT PAINEL CONTROLE REMOTO K42BC5L	15/02/21	322,82
109.82 - MICROVENTILADOR AXIAL P EQUIPTO IN	18/02/21	361,6
109.83 - FILTRO DE AR REPOSICAO 245 X 245 P	22/02/21	243,83
109.84 - BOTAO DUPLO FACEADO ILUMINADO CSW2	22/02/21	574,85
109.92 - MASSA P/ DRYWALL 6KG	26/02/21	362,66
109.93 - FITA TELADA P/ DRYWALL 48X100MTS	26/02/21	90,06
109.94 - BALANCA DE PRECISAO MARTE CIENTIFI	19/10/22	3.908,59
109.95 - CILINDRO FABR. PAPELNFE 26269	19/10/22	60.587,52
109.96 - OSCILADOR BTXL EM AISI 304 SEM PAI	11/11/22	21.332,49
109.97 - MV 2000 MEDIDOR DE VAZA O - 6 300#	22/11/22	44.971,90
109.98 - MV 2000 Medidor de VazA o - 4 300#	22/11/22	87.214,19
109.99 - COMPUTADOR ESTACAO DE TRABALHO -	23/11/22	53.645,30
200.00 - SERRA DE FITA HORIZONTAL AK501 380	25/11/22	18.956,78
200.01 - ROLO CLICHE DIAMENTRO 230MM X 3540	16/12/22	46.083,44
309.61 - BUCHA REDUCAO ALUM 1.1/2X1 BR-09 E	17/11/21	209,85
1010.14 - COMPUTADOR 22MM PT 2P FIXA 45G S/ F	15/03/21	259,28
1010.15 - PROTECAO P/BOTAO DUPLO AP2BD 13253	15/03/21	441,66
1010.21 - INSPEÇÃO INICIAL PARA SE ALINHAR C	22/03/21	1.657,20
1011.53 - PF RM LENTILHA FENDA 1/4 X 3/4 ZB	31/03/21	27,78
1011.54 - PORCA SEXT 1/4 ZB	31/03/21	11,19
1011.55 - ARR LISA 1/4 ZB	31/03/21	5,66
1040.04 - REFINADOR DE CELULOSE RTD20NF 1511	18/02/22	127.126,31
1060.89 - CILINDRONF 6977	16/03/22	12.913,49
1060.92 - CHUVEIRO E LAVA OLHOS MANUAL EM FE	21/03/22	1.452,80
1060.93 - LAVA OLHOS TIPO PAREDE EM FERRO GA	21/03/22	2.732,93
1061.50 - GA55VSD AFF 380V -BQR128430NF 3912	07/04/22	115.754,41
1062.11 - INSPEÇÃO DA CALDEIRA GERADORA DE V	30/04/22	4.278,38
1099.55 - ESTUFA MICROPROCESSADA DE SECAGEM	19/10/22	4.937,02
TOTAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		89.521,764,77

MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
Descrição	Data Aquisição	Valor Residual
1.00 - PALETE PLASTICO	31/08/17	3.964,60
1.01 - ESTANTES DE AÇO 0,40 CM	17/05/18	2.043,38
1.02 - CATRACA BIDIRECIONAL INOX PROXIMID	29/06/18	3.778,58
1.03 - TELEVISAO, MARCA SONY, 55 POLEGADA	28/08/19	1.198,47
1.04 - MESA	30/12/19	3.427,49
1.05 - PAINEL DE TV	30/12/19	1.679,07
1.06 - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR	13/01/20	222,26
1.07 - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR	13/01/20	222,25
1.08 - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR	13/01/20	221,7
1.09 - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR	13/01/20	222,25
1.10 - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR	13/01/20	222,26
1.11 - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR	13/01/20	222,26
1.12 - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR	13/01/20	222,25
1.00 - ROUPEIRO 16 PORTAS PEQUENAS 197x12	17/01/20	549,71
1.01 - REF FF 340L CONSUL CRM39ABANA 110V	30/04/21	1.677,75
1.02 - ROUPERIO DE ACO 16 PORTAS PEQNF 31	29/06/22	5.639,77
1.13 - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR	13/01/20	222,26
1.14 - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR	13/01/20	222,25
1.15 - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR	13/01/20	222,26
1.16 - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR	13/01/20	222,26
1.17 - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR	13/01/20	222,25
1.18 - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR	13/01/20	222,26
1.19 - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR	13/01/20	222,25
1.20 - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR	13/01/20	222,26
1.21 - CADEIRA DE ESCRITORIO DIRETOR	15/01/20	239,39
1.22 - MESA RETA DE TRAB. NAS MED. 1,20X0	16/01/20	610,58
1.23 - Cadeira Executiva Ergonomica-Tecid	22/10/20	3.513,17
1.24 - Plataforma de Trabalho 1 Lugar 25	12/01/21	6.564,71
1.25 - Cadeira Diretor Soul L. Sanf. C/ B	12/01/21	5.966,61
1.26 - Painel de Tv 38 mm C/ 2 Prateleira	12/01/21	1.641,19
1.27 - GAVETEIRO VOLANTE 2 GAVETAS + PAST	12/01/21	427,8
1.28 - Mesa reta	28/05/21	692,78
1.29 - CAD. GIR. MOD. EXEC. C/ BR. DE REG	21/06/21	3.388,95
1.30 - CAD. GIR. MOD. EXEC. C/ BR. DE REG	12/08/21	689,14
1.31 - Plataforma de Trabalho 8 Lug. 4,00	25/08/21	5.958,48
1.32 - Mesa Reta Escritorio 1,20 x 0,60 m	25/08/21	631,35
1.33 - Gaveteiro fixo - 2 gavetas 15mm SK	25/08/21	397,86
1.34 - Cadeira Executiva Ergonomica C/ Bc	25/08/21	6.849,26
1.35 - ARMARIO ARQUIVO NEW CITY 4 GAV	10/11/21	441,44
1.36 - GAVETEIRO FIXO 2 GAVETAS COM CHAVE	30/11/21	891,44
1.37 - GAVETEIRO VOLANTE	12/01/21	487,08
1.38 - RACK MOVEL P/COMPUTADOR FECHADO RO	28/02/22	3.405,36
1.39 - Rack Piso 40usx19x570mmNF 22	28/03/22	1.584,73
1.40 - Cadeira de Escritorio Charles Eame	29/04/22	578,37
1.41 - Cadeira Executiva Ergonomica-CONFO	31/05/22	1.298,90
1.42 - ARMARIO NFE 15052	25/06/22	1.213,91
1.43 - ROUPERIO DE ACO 8 PORTAS GRANDESNF	29/06/22	4.785,27
1.44 - ROUPEIRO DE ACO C/ 08 PORTAS GRAND	08/07/22	2.170,33
1.45 - Cadeira Executiva Ergonomica-CONFO	25/07/22	937,16
1.46 - Plataforma de Trabalho 8 Lug 40 mm	30/07/22	2.490,31
1.47 - PLUS-A-PT-18B-D2-G22-L-PCPT-CADEIR	10/08/22	1.276,18
1.48 - FRIGOBAR 93L INOX 12TV-MI - MIDEA	18/08/22	1.287,97
1.49 - COND HW INV ADVANCE FR 24K - DAIKI	16/08/22	2.588,16
1.50 - EVAP HW INV ADVANCE FR 24K - DAIKI	16/08/22	1.731,88
1.51 - EVAP HW INV ECOSWING FR 9K R32 - D	16/08/22	837,39
1.52 - COND HW INV ECOSWING FR 9K R32 - D	16/08/22	1.538,68
Bebedouro Industrial 50 Litros	27/06/2022	2.340,55

ARMARIO ROUPEIRO 12 PORTAS SEM PRA	26/08/2022	11.503,46
SPLIT FONTAINE HW 9K 127/1 FNF 489	30/08/2022	1.756,36
1.53 - Cadeira Executiva Ergonomica C/ Bc	08/09/22	519,1
1.54 - Rack Piso 40usx19x570mm	16/12/22	2.073,55
1.55 - COND HW INV ECOSWING FR 24K R32 -	30/12/22	6.705,00
1.56 - EVAP HW INV ECOSWING FR 24K R32 -	30/12/22	3.610,39
1.57 - CORTINA DE AR 0,90 MT-EG - ELGIN -	30/12/22	1.437,84
TOTAL MÓVEIS E UTENSÍLIOS		124.174,18

Este documento foi assinado digitalmente por Caetano Messias Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 183B-515A-2FE7-C458.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO ANTONIO POZZEBON TACCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/04/2023 às 19:10, sob o número W1R1237000087527. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000203-38.2023.8.26.0260 e código 69A7085.

ANEXO II

TDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL LTDA

TDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL LTDA

VEÍCULOS

Descrição	Valor Residual
1.00 - CAMINHAO M. BENZ L 1113 DIESEL FAB	33.920,00
1.01 - CAMIONETA DODGE JOURNEY SXT GASOLI	83.050,00
TOTAL DE VEÍCULOS	116.970,00

COMPUTADORES

Descrição	Valor Residual
1.00 - CPU DUAL CORE 4GB HD 500 WIN 7 PRO	699,00
1.01 - CPU DUAL CORE 4GB HD 500 WIN 7 PRO	699,00
1.02 - CPU DUAL CORE 4GB HD 500GB WIN 7 P	699,00
1.03 - CPU DUAL CORE 4GB HD 500 WIN 7 PRO	699,00
1.04 - CPU DUAL CORE 4GB HD 500 WIN 7 PRO	699,00
1.05 - PC Gamer I5 3470, 8gb DDR3, SSD 24	2.420,00
1.06 - NF 7385 DELL COMPUTADORES	1.829,70
TOTAL COMPUTADORES	7.744,70

MÓVEIS E UTENSÍLIOS

Descrição	Valor Residual
1.04 - Cadeira Ergonomica com braco	3.960,00
1.05 - ILHA	2.700,00
1.06 - MESA	3.800,00
1.07 - DIVISORIA	2.200,00
1.08 - TV LG THINQ AI 60" 60UP7750PSB PT	3.309,95
1.00 - MESA RETA DE TRAB. NAS MED. 1,20X0	578,00
1.01 - CADEIRA GIRATÁ"RIA MOD. SECRET. ECO	358,00
1.02 - CADEIRA FIXA 04 PÃ%oS MOD. SECRET. E	178,00
1.03 - ARMARIO ALTO MOD DIRETOR FECHADO C	569,00
TOTAL MÓVEIS E UTENSÍLIOS	17.652,95

ANEXO III

AJ & TDA HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA

AJ & TDA HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	VALOR RESIDUAL
MÁQUINA FABRICAÇÃO DE PAPEL PLANO CAVALARI	25.065.000,00
MÁQUINA FABRICAÇÃO DE PAPEL TISSUE	20.000.000,00
MÁQUINAS DE CONVERSÃO	3.260.030,00
CORTADEIRA AUTOMÁTICA BOSIOLLI	450.000,00
REBOBINADEIRA (MÁQUINA MP1-TISSUE)	275.750,00
MÁQUINA CORTADORA E EMBALADORA AUTOMÁTICA PSE-630/2-S (SULFITE A-4)	260.000,00
ENFARDADORA HORIZONTAL MAXXI BAG H - NS 000041	239.500,00
SELADORA FLOW PEC	220.000,00
MÁQUINA INTERF. DE PAPEL TOALHA 2D	100.000,00
PALETEIRA AUTOMÁTICA	40.000,00
TOTAL	49.910.280,00

VEÍCULOS	VALOR RESIDUAL
CAMINHÃO TRATOR VW/25.420 PLACA FPS 4233 - CARRETA	245.000,00
CARROCERIA SEMI REBOQUE PLACA GBF 6823 - CARRETA	46.693,00
CAMINHÃO REB/RANDON SR TQ DI REBOQUE/TANQUE PLACA CQH8558	25.000,00
CAMINHÃO VW /24.280 6 X2 PLACA ENI5H44	311.300,00
CAMINHÃO VW /24.280 6 X2 PLACA DJM4B86	311.300,00
CAMINHÃO VW /24.280 6 X2 PLACA ECL1H79	311.300,00
CAMINHÃO VW /24.280 6 X2 PLACA GJH1H58	311.300,00
CARROCERIA SEMI REBOQUE PLACA AFA 4H54	25.000,00
CARROCERIA CAMINHÃO IVECO/VERTIS 130V18 PLACA HOA0C36	64.505,00
CAMINHÃO PLACA: FDA8B64 FORD MODELO 2018	415.000,00
FIAT STRADA PLACA EPZ 5873	22.101,00
FIAT STRADA (NOVA) PLACA EXO 7383	48.101,88
HYUNDAI HB20 PLACA FEM 5407	35.000,00
VW / GOL 1.6L AF5 - CARRO ZERO (NOVO) (AUTOMÁTICO)	51.849,26
FIAT/ARGO DRIVE 1.0 FLEX	74.831,00
TOTAL VEÍCULOS	2.298.281,14

Este documento foi assinado digitalmente por Caetano Messias Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 183B-515A-2FE7-C458.

ANEXO IV

RIO BRANCO HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA

RIO BRANCO HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	VALOR RESIDUAL
PRENSA ENFARDADEIRA DT02 LINHA NR12	287.000,00
PRENSA PARA ENFARDAMENTO DT04 LINHA NR12	397.000,00
PRENSA ENFARDADEIRA DTX ROBUSTA LINHA NR12	364.000,00
PRENSA ENFARDADEIRA DTX ROBUSTA LINHA PHV	175.000,00
RECLASSIFICAÇÃO A SER EFETUADA EM 01/2023	330.000,00
RECLASSIFICAÇÃO A SER EFETUADA EM 01/2023	54.890,00
TOTAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	838.110,00

VEÍCULOS	VALOR RESIDUAL
CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO MODELO-24.260, MOTOR MAN/D08 6CIL. DIESEL	319.670,00
CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO MODELO-24.260, MOTOR MAN/D08 6CIL. DIESEL	340.000,00
CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO MODELO-VW 17-190 CRM MOTOR MAN	300.000,00
CHASSI C/ MOTOR E CABINE P/ CAMINHAO MODELO-VW 17-190 CRM MOTOR MAN	300.000,00
GUINDASTE SUCATEIRO ESTACIONARIO MODELO SEC12000 RAPTOR COM ROTATOR E	438.000,00
EQUIPAMENTO HIDRÁULICO ROLL-ON ROLL-OFF MODELO GR 25TON COM TRAVA	91.000,00
EQUIPAMENTO HIDRAULICO ROLL-ON ROLL-OFF MODELO GR 25TON COM TRAVA	91.000,00
EQUIPAMENTO HIDRAULICO ROLL-ON ROLL-OFF MODELO GR 18TON PARA CAMINHÃO TOCO	89.000,00
EQUIPAMENTO HIDRAULICO ROLL-ON ROLL-OFF MODELO GR 18TON PARA CAMINHÃO TOCO	89.000,00
GUINDASTE SUCATEIRO MODELO GRS 1000 COM CAIXA DUPLA E ROTADOR	200.000,00
GUINDASTE SUCATEIRO MODELO GRS 1000 COM CAIXA DUPLA E ROTADOR	200.000,00
CONTAINER M-25 MODELO 6022F COM ROLETES	1.008.000,00
CONTAINER M-18 MODELO 14TON COM GUARDAS BAIXAS	48.000,00
PRENSA HIDRAULICA HORIZONTAL MODELO PR25 ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO	240.000,00
CONTAINER M-25 CONTAINER PARA PRENSA DE PAPELÃO	220.000,00
REBOQUE PARA TRANSPORTE DE CONTAINER	82.000,00
REBOQUE PARA TRANSPORTE DE CONTAINER	82.000,00
EMPILHADEIRA À COMBUSTÃO TOYOTA SERIE 8	149.622,99
EMPILHADEIRA À COMBUSTÃO TOYOTA SERIE 8	154.759,27
EMPILHADEIRA À COMBUSTÃO TOYOTA SERIE 8	163.619,61
TOTAL DE VEÍCULOS	4.605.671,87

Este documento foi assinado digitalmente por Caetano Messias Filho.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 183B-515A-2FE7-C458.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO ANTONIO POZZEBON TACCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/04/2023 às 19:10, sob o número W1RJ23700087527. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000203-38.2023.8.26.0260 e código 69A7085.

INVESTIMENTOS

INVESTIMENTOS	VALOR
ECONORDESTE	1.259.802,50
UNIR IND.COM.PROD.HIGIENE LTDA	126.956,55
LENÇÓIS DISTRIBUIDORA LTDA	636.549,97
TOTAL INVESTIMENTOS	2.023.309,02

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/183B-515A-2FE7-C458> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 183B-515A-2FE7-C458



Hash do Documento

06555E0E15BD1B800804306100ED34EB558D9C7CF2DB28AA430323AE76BDDF53

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/04/2023 é(são) :

CAETANO MESSIAS FILHO - 009.501.298-28 em 20/04/2023
16:38 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



GRUPO ANIN
FLUXO DE CAIXA PROJETADO - 1 À 8 ANOS (CONSOLIDADO)

PREVISTO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	SUBTOTAL
RECEBIMENTO CLIENTES	371.331.848	382.472.000	389.356.000	389.368.000	391.120.000	391.707.000	395.624.000	395.031.000	3.106.009.848
TOTAL DE ENTRADAS	371.331.848	382.472.000	389.356.000	389.368.000	391.120.000	391.707.000	395.624.000	395.031.000	3.106.009.848
DESPESAS VARIÁVEIS	291.944.240	291.225.000	296.466.000	296.476.000	297.810.000	298.256.000	301.239.000	300.789.000	2.374.205.240
CPV	243.141.200	240.957.000	245.294.000	245.302.000	246.406.000	246.775.000	249.243.000	248.870.000	1.965.988.200
MAT IND FABRICAÇÃO	23.417.100	24.120.000	24.554.000	24.555.000	24.665.000	24.702.000	24.949.000	24.912.000	195.874.100
IMPOSTOS	11.894.400	12.251.000	12.472.000	12.472.000	12.528.000	12.547.000	12.673.000	12.654.000	99.491.400
COMISSÕES	8.549.100	8.806.000	8.964.000	8.964.000	9.005.000	9.018.000	9.108.000	9.095.000	71.509.100
LOGÍSTICA	4.942.440	5.091.000	5.182.000	5.183.000	5.206.000	5.214.000	5.266.000	5.258.000	41.342.440
DESPESAS FIXAS	67.008.588	68.347.000	69.713.000	70.411.000	71.115.000	71.825.000	72.543.000	73.268.000	564.230.588
PESSOAL	36.705.176	37.439.000	38.188.000	38.570.000	38.956.000	39.346.000	39.739.000	40.136.000	309.079.176
INDUSTRIAIS	14.081.598	14.363.000	14.650.000	14.797.000	14.945.000	15.094.000	15.245.000	15.397.000	118.572.598
ADMINISTRATIVAS	7.371.731	7.519.000	7.669.000	7.746.000	7.823.000	7.901.000	7.980.000	8.060.000	62.069.731
OCUPAÇÃO	2.641.643	2.694.000	2.748.000	2.775.000	2.803.000	2.831.000	2.859.000	2.888.000	22.239.643
MELHORIAS	2.941.636	3.000.000	3.060.000	3.091.000	3.122.000	3.153.000	3.185.000	3.217.000	24.769.636
FROTA	2.964.890	3.024.000	3.084.000	3.115.000	3.146.000	3.177.000	3.209.000	3.241.000	24.960.890
COMERCIAIS	301.914	308.000	314.000	317.000	320.000	323.000	326.000	329.000	2.538.914
DESPESAS FINANCEIRAS	8.067.423	8.068.000	8.068.000	8.068.000	8.068.000	8.068.000	8.068.000	8.068.000	64.543.423
JUROS E ENCARGOS	6.213.300	6.214.000	6.214.000	6.214.000	6.214.000	6.214.000	6.214.000	6.214.000	49.711.300
TARIFAS BANCÁRIAS	233.200	233.000	233.000	233.000	233.000	233.000	233.000	233.000	1.864.200
AMORTIZAÇÕES EMPRÉSTIMOS	1.620.923	1.621.000	1.621.000	1.621.000	1.621.000	1.621.000	1.621.000	1.621.000	12.967.923
TOTAL DAS SAÍDAS	367.020.250	367.640.000	374.247.000	374.955.000	376.993.000	378.149.000	381.850.000	382.125.000	3.002.979.250
SALDO DE CAIXA ANUAL	4.311.598	14.832.000	15.109.000	14.413.000	14.127.000	13.558.000	13.774.000	12.906.000	103.030.598
	1,16%	3,88%	3,88%	3,70%	3,61%	3,46%	3,48%	3,27%	
FORNECEDOR COLABORATIVO	3.000.000	3.000.000	3.000.000	2.000.000	2.000.000	1.000.000	1.000.000		15.000.000
AMORTIZAÇÃO RJ	9.166.667	9.166.667	9.166.667	9.166.667	9.166.667	9.166.667	9.166.667	9.166.667	73.333.333
QUIROGRAFÁRIO I (- 90%)	833.333	833.333	833.333	833.333	833.333	833.333	833.333	833.333	6.666.667
QUIROGRAFÁRIO II (- 0%)	8.333.333	8.333.333	8.333.333	8.333.333	8.333.333	8.333.333	8.333.333	8.333.333	66.666.667
SALDO FINAL	2.665.333	2.942.333	3.246.333	2.960.333	3.391.333	3.607.333	3.739.333	3.739.333	

ELAINE GOMES ROCHA DESIDERIO
FLORINDO:10275897745

Assinado de forma digital por ELAINE GOMES
ROCHA DESIDERIO FLORINDO:10275897745
Dados: 2023.04.20 16:18:43 -03'00'

GRUPO ANIN								
FLUXO DE CAIXA PROJETADO - 9 À 15 ANOS (CONSOLIDADO)								
PREVISTO	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15	TOTAL GERAL
RECEBIMENTO CLIENTES	398.981.000	401.375.000	405.389.000	407.821.000	410.268.000	412.730.000	416.857.000	5.959.430.848
TOTAL DE ENTRADAS	398.981.000	401.375.000	405.389.000	407.821.000	410.268.000	412.730.000	416.857.000	5.959.430.848
DESPESAS VARIÁVEIS	303.795.000	305.618.000	308.674.000	310.525.000	312.391.000	314.263.000	317.406.000	4.546.877.240
CPV	251.358.000	252.866.000	255.395.000	256.927.000	258.469.000	260.020.000	262.620.000	3.763.643.200
MAT IND FABRICAÇÃO	25.161.000	25.312.000	25.565.000	25.718.000	25.873.000	26.028.000	26.288.000	375.819.100
IMPOSTOS	12.780.000	12.857.000	12.985.000	13.063.000	13.142.000	13.220.000	13.353.000	190.891.400
COMISSÕES	9.186.000	9.241.000	9.333.000	9.389.000	9.446.000	9.502.000	9.597.000	137.203.100
LOGÍSTICA	5.310.000	5.342.000	5.396.000	5.428.000	5.461.000	5.493.000	5.548.000	79.320.440
DESPESAS FIXAS	74.000.000	74.739.000	75.485.000	76.240.000	77.002.000	77.772.000	78.549.000	1.098.017.588
PESSOAL	40.537.000	40.942.000	41.351.000	41.765.000	42.183.000	42.605.000	43.031.000	601.493.176
INDUSTRIAIS	15.551.000	15.707.000	15.864.000	16.023.000	16.183.000	16.345.000	16.508.000	230.753.598
ADMINISTRATIVAS	8.141.000	8.222.000	8.304.000	8.387.000	8.471.000	8.556.000	8.642.000	120.792.731
OCUPAÇÃO	2.917.000	2.946.000	2.975.000	3.005.000	3.035.000	3.065.000	3.096.000	43.278.643
MELHORIAS	3.249.000	3.281.000	3.314.000	3.347.000	3.380.000	3.414.000	3.448.000	48.202.636
FROTA	3.273.000	3.306.000	3.339.000	3.372.000	3.406.000	3.440.000	3.474.000	48.570.890
COMERCIAIS	332.000	335.000	338.000	341.000	344.000	347.000	350.000	4.925.914
DESPESAS FINANCEIRAS	8.068.000	8.068.000	8.068.000	8.068.000	8.068.000	8.068.000	8.068.000	121.019.423
JUROS E ENCARGOS	6.214.000	6.214.000	6.214.000	6.214.000	6.214.000	6.214.000	6.214.000	93.209.300
TARIFAS BANCÁRIAS	233.000	233.000	233.000	233.000	233.000	233.000	233.000	3.495.200
AMORTIZAÇÕES EMPRÉSTIMOS	1.621.000	1.621.000	1.621.000	1.621.000	1.621.000	1.621.000	1.621.000	24.314.923
TOTAL DAS SAÍDAS	385.863.000	388.425.000	392.227.000	394.833.000	397.461.000	400.103.000	404.023.000	5.765.914.250
SALDO DE CAIXA ANUAL	13.118.000	12.950.000	13.162.000	12.988.000	12.807.000	12.627.000	12.834.000	193.516.598
	3,29%	3,23%	3,25%	3,18%	3,12%	3,06%	3,08%	
FORNECEDOR COLABORATIVO								15.000.000
AMORTIZAÇÃO RJ	9.166.667	9.166.667	9.166.667	9.166.667	9.166.667	9.166.667	9.166.667	137.500.000
QUIROGRAFÁRIO I (- 90%)	833.333	833.333	833.333	833.333	833.333	833.333	833.333	12.500.000
QUIROGRAFÁRIO II (- 0%)	8.333.333	8.333.333	8.333.333	8.333.333	8.333.333	8.333.333	8.333.333	125.000.000
SALDO FINAL	3.951.333	3.783.333	3.995.333	3.821.333	3.640.333	3.460.333	3.667.333	

ELAINE GOMES ROCHA DESIDERIO
FLORINDO:10275897745

Assinado de forma digital por ELAINE GOMES ROCHA DESIDERIO
FLORINDO:10275897745
Dados: 2023.04.20 16:28:29 -03'00'